



**PREFEITURA DE
PETRÓPOLIS**

HINGO HAMMES
Prefeito

ALBANO BATISTA FILHO
Vice-Prefeito

ROSANGELA STUMPF DE LIMA
Secretária-Chefe de Gabinete

FERNANDO FERNANDES DE ASSIS ARAUJO
Procurador-Geral

FREDERICO PROCÓPIO MENDES
Secretário de Governo

FABIO JUNIOR DA SILVA
Secretário de Fazenda

WAGNER LUIZ FERREIRA DA SILVA
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

JULIANA SALVINI LAGE SOARES
Controladora-Geral

ADRIANA KREISCHER
Secretária de Assistência Social

GUILHERME COSTA DE SOUZA MORAES
Secretário de Proteção e Defesa Civil

FREDERICO PROCÓPIO MENDES
Secretário de Planejamento e Orçamento (interino)

SAMIR DOS SANTOS EL GHAOUJ
Secretário de Desenvolvimento Econômico

POLIANA SANTOS FERRAREZ OLIVEIRA
Secretária de Educação

MAURICIO HOELZ VEIGA
Secretário de Obras

MARCELO RAMOS
Secretário de Serviços, Segurança e Ordem Pública

PEDRO HENRIQUE PEREIRA DE ALCÂNTARA SOUZA
Secretário de Meio Ambiente

GUILHERME GONÇALVES VICENTE MOREIRA
Secretário de Habitação, Regularização Fundiária e Interesse Social

LUIS MÁRIO QUÁDRIO CRUZICK
Secretário de Saúde

PABLO PEREIRA KLING
Secretário de Turismo

LEANDRO JORGE KRONENBERGER
Secretaria de Esporte, Lazer,
Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida

ROSANGELA STUMPF DE LIMA
Secretária de Direitos e Políticas para as Mulheres (interina)

ADENILSON HONORATO DA SILVA
Presidente do Instituto Municipal de Cultura

GUILHERME CESAR DE ALMEIDA
Coordenador de Comunicação Social / Editor do D.O.

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

ALEX VINICIUS DE SOUZA CRIST
Diretor-presidente do INPAS

FERNANDA CRISTINA FERREIRA VIEIRA
Diretora-presidente da Comdep

LUCIANO MOREIRA DA SILVA VARRICCHIO
Diretor-presidente da CPTRANS

D.O.
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

Criado pelo Decreto n.º 192 de 11/04/1990 e regulamentado pelo Decreto n.º 361 de 20/02/1991

Os textos para publicação deverão ser entregues por ofício ou através do gapdo@petropolis.RJ.gov.br, até às 15h à Chefia do Núcleo Administrativo do Gabinete do Prefeito, na Avenida Koeler, 260, Centro. Tel/fax: 2246.9325/2246.9348.

Preços – Exemplar avulso: R\$ 0,30.
Assinatura semestral: R\$ 30,00. Exemplar atrasado: R\$ 0,60

Preços para publicações – Centímetro por coluna para publicações de Atas, Balanços e Editais: R\$ 5,00.

Coordenação – Coordenadoria de Comunicação Social

Assinaturas – Informações 2246.9352

Venda – Banca do Marchese
Banca do Amaral (em frente ao Cefet)
Banca do Arcádia (ao lado da Praça D. Pedro II)

www.petropolis.RJ.gov.br

D.O.



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

ANO XXXIV – N.º 7278 – Quinta-feira, 6 de novembro de 2025

internet

Reprodução



PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI N.º 9.136 de 05 de novembro de 2025

Inclui a Campanha Março Amarelo, mês de conscientização sobre a endometriose no Calendário Oficial da cidade de Petrópolis.

Art. 1º – Fica incluso no calendário de eventos do Município a Campanha Março Amarelo, mês de conscientização sobre a endometriose, a ser realizada anualmente no mês de março.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento da presente Lei competir, que a executem e a façam executar, fiel e inteiramente como nela se contém.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 05 de novembro de 2025.

HINGO HAMMES
Prefeito

PRE LEG n.º 0501/2025 – Projeto CMP n.º 3880/2025
– Autoria: Júnior Coruja)

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI N.º 9.137 de 05 de novembro de 2025

Dispõe sobre a liberação do acesso à internet, via rede sem fio (Wi-Fi), aos usuários de todas as unidades de saúde do Município de Petrópolis.

Art. 1º – Fica estabelecida no Município de Petrópolis a liberação do acesso à internet, via rede sem fio (Wi-Fi), para os usuários de todas as Unidades de Saúde para acesso gratuito via dispositivos móveis à internet pelos usuários e pacientes, que realizarem qualquer tipo de espera e/ou atendimento e/ou tratamento.

Art. 2º – O acesso à internet será disponibilizado 24 (vinte e quatro) horas por dia, cabendo ao Poder Executivo adotar as medidas necessárias para o funcionamento, manutenção da rede e fiscalização.

Art. 3º – O fornecimento do acesso à rede sem fio (Wi-Fi) tem que possuir um desempenho de quali-

dade, devendo ser mantida mesmo com o volume de acessos simultâneos dos usuários do órgão de maneira satisfatória e ainda:

I – A cobertura de rede sem fio (Wi-Fi) tem que estender a toda área predial da unidade de saúde, incluindo, as áreas do (s) leito (s), da (s) sala (s), do (s) auditório (s), do (s) guichê (s), da (s) recepção (oes), do (s) corredor (es) e da (s) portaria (s).

II – Deverá ser feita a publicidade com cartazes com o código de acesso e as regras de utilização do serviço.

Art. 4º – A Administração Pública deverá adotar canal com filtros que impeçam o acesso a conteúdos impróprios e a obtenção indevida de dados bancários, além de outros cometimentos de crimes que possam ser detectados na rede de internet.

Parágrafo único – A critério da Unidade de Saúde, a troca periódica da senha de rede, para que seja utilizada apenas como forma de comunicação para pacientes e acompanhantes no período que estiverem em atendimento.

Art. 5º – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º – O Poder Executivo regulamentará esta Lei.

Art. 7º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento da presente Lei competir, que a executem e a façam executar, fiel e inteiramente como nela se contém.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 05 de novembro de 2025.

HINGO HAMMES
Prefeito

PRE LEG n.º 0500/2025 – Projeto CMP n.º 2463/2025
– Autoria: Júnior Paixão

DECRETO N.º 266 de 06 de novembro de 2025

Abre Crédito Suplementar e altera o Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD.

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e com base nos Artigos 12 e 13 da Lei Municipal n.º 8.974, de 04 de janeiro de 2025 e conforme Decreto n.º 06 de 28 de janeiro de 2025, e

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação do Fundo Municipal de Assistência Social, face às suas necessidades e atribuições, conforme solicitação constante no Processo n.º 28745/2025;

DECRETA

Art. 1º – Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 38.047,50 (trinta e oito mil, quarenta e sete reais e cinquenta centavos) em favor do Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único – Os recursos para atendimento ao presente crédito, são provenientes de excesso de arrecadação, à conta das Fontes de Recursos 1.660.07 – Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade, na forma do Inciso II do § 1º, do Art. 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º – Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, aprovado pela Lei Municipal n.º 8.974, de 04 de janeiro de 2025.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 06 de novembro de 2025.

HINGO HAMMES

Prefeito

FERNANDO FERNANDES DE ASSIS ARAUJO

Procurador-Geral

FREDERICO PROCÓPIO MENDES

Secretário de Planejamento e Orçamento

DECRETO N.º 267 de 06 de novembro de 2025

Abre Crédito Suplementar e altera o Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD.

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e com base nos Artigos 12 e 13 da Lei Municipal n.º 8.974, de 04 de janeiro de 2025 e conforme Decreto n.º 06 de 28 de janeiro de 2025, e

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação do Fundo Municipal de Assistência Social, face às suas necessidades e atribuições, conforme solicitação constante no Processo n.º 28744/2025;

DECRETA

Art. 1º – Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 89.474,06 (oitenta e nove mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e seis centavos) em favor do Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único – Os recursos para atendimento ao presente crédito, são provenientes de excesso de arrecadação, à conta das Fontes de Recursos 1.660.19 – Gestão do Programa Auxílio Brasil, na forma do Inciso II, § 1º, do Art. 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º – Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, aprovado pela Lei Municipal n.º 8.974, de 04 de janeiro de 2025.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 06 de novembro de 2025.

HINGO HAMMES

Prefeito

FERNANDO FERNANDES DE ASSIS ARAUJO

Procurador-Geral

FREDERICO PROCÓPIO MENDES

Secretário de Planejamento e Orçamento

DECRETO N.º 268 de 06 de novembro de 2025

Abre Crédito Suplementar e altera o Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD.

ANEXO AO DECRETO Nº 266 de 06 de novembro de 2025					
PROJETO/ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R\$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA	FONTES	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Serviço de Acolhimento Institucional	20.02.08.245.2009.2032	3.3.90.30.00	1.660.07	38.047,50	
				38.047,50	-----

ANEXO AO DECRETO Nº 266 de 06 de novembro de 2025		
DESCRIÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	CÓDIGO DA RECEITA	VALOR EM R\$
Transferência – FNAS – Bloco de Financiamento Proteção Social Especial – MAC – Fonte de Recursos 1.660.07	1.7.1.6.50.00.01.03.00.00	38.047,50
		38.047,50

ANEXO AO DECRETO Nº 267 de 06 de novembro de 2025					
PROJETO/ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R\$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA	FONTES	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Gestão Descentralizada – IGDBF	20.02.08.122.2011.2038	3.3.90.34.00	1.660.19	79.474,06	
		3.3.90.39.00	1.660.19	10.000,00	
				89.474,06	-----

ANEXO AO DECRETO Nº 267 de 06 de novembro de 2025		
DESCRIÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	CÓDIGO DA RECEITA	VALOR EM R\$
Rendimentos – Fundo Municipal de Assistência Social – Fonte de Recursos 1.660.19	1.3.2.1.05.00.01.80.06.00	2.233,17
Transferência – FNAS – Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único – Fonte de Recursos 1.660.19	1.7.1.6.50.00.01.08.00.00	87.240,89
		89.474,06

ANEXO AO DECRETO Nº 268 de 06 de novembro de 2025					
PROJETO/ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R\$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA	FONTES	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Serviço Proteção Atendimento Especiali à Famílias e Individuos – PEFI e NAPE	20.02.08.245.2009.2029	3.3.90.34.00	1.661.99	197.887,61	
Serviço Proteção Atendimento Integral à Família – PAIF e de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	20.02.08.245.2011.2036	3.3.50.43.00	1.661.99	60.049,15	
				257.936,76	-----

ANEXO AO DECRETO Nº 268 de 06 de novembro de 2025		
DESCRIÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	CÓDIGO DA RECEITA	VALOR EM R\$
Rendimentos – Fundo Municipal de Assistência Social – Fonte de Recursos 1.661.99	1.3.2.1.05.00.01.80.06.00	35.544,76
Transferência – Secretaria Estadual de Assistência Social de Direitos Humanos – Piso Básico – Fonte de Recursos 1.661.99	1.7.2.9.51.00.01.02.00.00	48.020,00
Transferência – Secretaria Estadual de Assistência Social de Direitos Humanos – Piso Especial – Fonte de Recursos 1.661.99	1.7.2.9.51.00.01.03.00.00	174.372,00
		257.936,76

ANEXO AO DECRETO Nº 269 de 06 de novembro de 2025					
PROJETO/ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R\$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA	FONTES	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Aprimoramento Qualificação Gestore, Informação e Sistema de Saúde	18.02.10.122.2020.2080	3.3.90.39.00	1.605.00	36.293,94	141.997,68
		3.1.90.11.00	1.605.00	105.703,74	
		3.3.90.34.00	1.605.00	141.997,68	141.997,68

ANEXO AO DECRETO Nº 270 de 06 de novembro de 2025					
PROJETO/ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R\$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA	FONTES	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Administrar e Melhorar a Rede de Média e Alta Complexidade	18.02.10.302.2020.2077	3.3.90.39.00	1.621.83	869.853,00	
				869.853,00	-----

ANEXO AO DECRETO Nº 270 de 06 de novembro de 2025		
DESCRIÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	CÓDIGO DA RECEITA	VALOR EM R\$
Transferência Estadual – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – Fonte de Recursos 1.621.83	1.7.2.3.50.00.01.03.01.00	869.853,00
		869.853,00

ANEXO AO DECRETO Nº 271 de 06 de novembro de 2025					
PROJETO/ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R\$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA	FONTES	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Administrar e Melhorar a Rede de Média e Alta Complexidade	18.02.10.302.2020.2077	3.3.90.39.00	1.600.80	3.300.000,00	
				3.300.000,00	-----

ANEXO AO DECRETO Nº 271 de 06 de novembro de 2025		
DESCRIÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	CÓDIGO DA RECEITA	VALOR EM R\$
Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção Ações/Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada – Principal – Fonte de Recursos 1.600.80	1.7.1.3.50.02.01.00.00.00	3.300.000,00
		3.300.000,00

DISQUE MEIO AMBIENTE, 2 2 3 3 . 8 1 8 0

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e com base nos Artigos 12 e 13 da Lei Municipal n.º 8.974, de 04 de janeiro de 2025 e conforme Decreto n.º 06 de 28 de janeiro de 2025, e

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação do Fundo Municipal de Assistência Social, face às suas necessidades e atribuições, conforme solicitação constante no Processo n.º 28746/2025;

D E C R E T A

Art. 1º – Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 257.936,76 (Duzentos e cinquenta e sete mil, novecentos e trinta e seis reais e setenta e seis centavos) em favor do Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único – Os recursos para atendimento ao presente crédito, são provenientes de excesso de arrecadação, à conta das Fontes de Recursos 1.661.99 – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social, na forma do Inciso II, § 1º, do Art. 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º – Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, aprovado pela Lei Municipal n.º 8.974, de 04 de janeiro de 2025.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 06 de novembro de 2025.

HINGO HAMMES

Prefeito

FERNANDO FERNANDES DE ASSIS ARAUJO

Procurador-Geral

FREDERICO PROCÓPIO MENDES

Secretário de Planejamento e Orçamento

DECRETO N.º 269 de 06 de novembro de 2025

Abre Crédito Suplementar e altera o Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD.

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e com base nos Artigos 12 e 13, da Lei Municipal n.º 8.974, de 04 de janeiro de 2025 e conforme Decreto n.º 06 de 28 de janeiro de 2025, e

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação do Fundo Municipal de Saúde, face às suas necessidades e atribuições, conforme solicitação constante no Processo n.º 27654/2025;

D E C R E T A

Art. 1º – Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 141.997,68 (cento e quarenta e um mil e novecentos e noventa e sete reais e sessenta e oito centavos) em favor do Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo Único – Os recursos para atendimento ao presente crédito são provenientes de anulação parcial, na forma do Inciso III, § 1º, do Art. 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º – Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado na forma do anexo, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, aprovado pela Lei Municipal n.º 8.974, de 04 de janeiro de 2025.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 06 de novembro de 2025.

HINGO HAMMES

Prefeito

FERNANDO FERNANDES DE ASSIS ARAUJO

Procurador-Geral

FREDERICO PROCÓPIO MENDES

Secretário de Planejamento e Orçamento

DECRETO N.º 270 de 06 de novembro de 2025

Abre Crédito Suplementar e altera o Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD.

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e com base nos Artigos 12 e 13 da Lei Municipal n.º 8.974, de 04 de janeiro de 2025 e conforme Decreto n.º 06 de 28 de janeiro de 2025, e

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação do Fundo Municipal de Saúde, face às suas necessidades e atribuições, conforme solicitação constante no Processo n.º 28699/2025;

D E C R E T A

Art. 1º – Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 869.853,00 (oitocentos e sessenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e três reais) em favor do Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo Único – Os recursos para atendimento ao presente crédito, são provenientes de excesso de arrecadação, à conta da Fonte de Recursos 1.621.83 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS – Estado – Emendas Parlamentares Individuais, na forma do Inciso II, § 1º, do Art. 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º – Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, aprovado pela Lei Municipal n.º 8.974, de 04 de janeiro de 2025.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 06 de novembro de 2025.

HINGO HAMMES

Prefeito

FERNANDO FERNANDES DE ASSIS ARAUJO

Procurador-Geral

FREDERICO PROCÓPIO MENDES

Secretário de Planejamento e Orçamento

DECRETO N.º 271 de 06 de novembro de 2025

Abre Crédito Suplementar e altera o Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD.

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e com base nos Artigos 12 e 13 da Lei Municipal n.º 8.974, de 04 de janeiro de 2025 e conforme Decreto n.º 06 de 28 de janeiro de 2025, e

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação do Fundo Municipal de Saúde, face às suas necessidades e atribuições, conforme solicitação constante no Processo n.º 28628/2025;

D E C R E T A

Art. 1º – Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais) em favor do Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo Único – Os recursos para atendimento ao presente crédito, são provenientes de excesso de arrecadação, à conta da Fonte de Recursos 1.600.80 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS – Bloco de Manutenção – União – Emendas Parlamentares Individuais; na forma do Inciso II, § 1º, do Art. 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º – Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, aprovado pela Lei Municipal n.º 8.974, de 04 de janeiro de 2025.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

DISQUE MEIO AMBIENTE ☎ 2233-8180

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 06 de novembro de 2025.

HINGO HAMMES

Prefeito

FERNANDO FERNANDES DE ASSIS ARAUJO

Procurador-Geral

FREDERICO PROCÓPIO MENDES

Secretário de Planejamento e Orçamento

PORTARIA N.º 1.336 de 05 de novembro de 2025

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

EXONERAR, a pedido, Mayara de Aragão Pesanha Miranda, matrícula n.º 26612-4, do Cargo de Professor, do Quadro Permanente, a partir de 07/10/2025. (Proc. SEI n.º 046943/2025)

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 05 de novembro de 2025.

HINGO HAMMES

Prefeito

PORTARIA N.º 1.337 de 05 de novembro de 2025

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

INDICAR LARISSA DE PAIVA SÁ como 1ª Secretária Executiva junto ao CONSELHO MUNICIPAL DE ECONOMIA POPULAR SOLIDÁRIA – CESP. (Proc. SEI n.º 048470/2025)

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 05 de novembro de 2025.

HINGO HAMMES

Prefeito

PORTARIA N.º 1.338 de 05 de novembro de 2025

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

EXONERAR RONALDO MOYSES, do Cargo de Direção e Assessoramento Superior de Gerente Administrativo e Financeiro, da Secretaria de Meio Ambiente, símbolo DAS-3, a partir de 07/11/2025. (Proc. SEI n.º 048208/2025)

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 05 de novembro de 2025.

HINGO HAMMES

Prefeito

PORTARIA N.º 1.339 de 05 de novembro de 2025

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

EXONERAR, a pedido, THAISA DE QUEIROZ MUNIZ, matrícula n.º 26729-5, do Cargo de Professor, do Quadro Permanente, a partir de 20/10/2025. (Proc. SEI n.º 045914/2025)

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 05 de novembro de 2025.

HINGO HAMMES

Prefeito

PORTARIA N.º 1.340 de 05 de novembro de 2025

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

DISPENSAR, as servidoras relacionadas abaixo, de Função Gratificada, da Secretaria de Fazenda, a partir de 01/10/2025.

– CARMEN TEREZA FREITAS PAULA BECK, Chefe de Seção de Unidade Municipal de Cadastro – INCRÁ, símbolo FG-2;

– FERNANDA NUNES DA SILVA, Encarregado do Setor de Digitação, símbolo FG-3;

(Proc. SEI n.º 040453/2025)

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 05 de novembro de 2025.

HINGO HAMMES
Prefeito

PORTARIA N.º 1.341 de 05 de novembro de 2025

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

DESIGNAR, nos termos da Lei n.º 6.946/12, c/c a de n.º 7.510/2017, os servidores relacionados abaixo, para exercerem Função Gratificada, da Secretaria de Fazenda, a partir de 01/10/2025.

- FERNANDA NUNES DA SILVA, Chefe de Seção de Unidade Municipal de Cadastro – INCRA, símbolo FG-2;
 - CARMEN TEREZA FREITAS PAULA BECK, Encarregado do Setor de Digitalização, símbolo FG-3;
- (Proc. SEI n.º 040453/2025)

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 05 de novembro de 2025.

HINGO HAMMES
Prefeito

PORTARIA N.º 1.342 de 05 de novembro de 2025.

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

DESIGNAR, nos termos da Lei n.º 6.946/12, c/c as n.ºs 7.510/2017 e 7.556/2017, MARCELO PENNA DA SILVA, matrícula n.º 26820-8, para exercer Função Gratificada de Orientador Escolar/Liceu Municipal Carlos Chagas Filho, da Secretaria de Educação, a partir de 10/10/2025. (Proc. SEI n.º 044455/2025)

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 05 de novembro de 2025.

HINGO HAMMES
Prefeito

PORTARIA N.º 1.343 de 05 de novembro de 2025

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

DESIGNAR, nos termos da Lei n.º 6.946/12, c/c as de n.ºs 7.510/2017 e 7.512/17, 8.564/23, EMILENE OLIVEIRA FERREIRA DA SILVA, matrícula n.º 22760-9, para exercer Função Gratificada de Chefe da Divisão de Apoio Administrativo, da Procuradoria Geral, símbolo FG-1, a partir de 01/11/2025:

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 05 de novembro de 2025.

HINGO HAMMES
Prefeito

PORTARIA N.º 1.344 de 05 de novembro de 2025

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

DESIGNAR, nos termos da Lei n.º 6.946/12, c/c a de n.º 7.510/2017, WELLINGTON NOVO DA SILVA, matrícula n.º 22399-9, para exercer Função Gratificada de Chefe do Setor de Patrimônio e Suprimentos, da Secretaria de Turismo, símbolo FG-2, a partir de 04/11/2025. (Proc. SEI n.º 048286/2025)

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 05 de novembro de 2025.

HINGO HAMMES
Prefeito

PORTARIA N.º 1.345 de 05 de novembro de 2025.

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

DESIGNAR, nos termos da Lei n.º 6.946/2012, c/c as de n.ºs 7.510/2017 e 9.076/2025, JORDANA MARIA DE AZEVEDO VIEIRA, matrícula n.º 22590-8,

para exercer Função Gratificada de Chefe do Setor de Controle Financeiro dos Fundos, da Secretaria de Assistência Social, símbolo FG-3, a partir de 12/11/2025. (Proc. SEI n.º 045867/2025)

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 05 de novembro de 2025.

HINGO HAMMES
Prefeito

PORTARIA N.º 1.346 de 05 de novembro de 2025

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

DISPENSAR as servidoras relacionadas abaixo, de Função Gratificada, Secretaria de Planejamento e Orçamento, a partir de 03/11/2025.

- CRISTIANE ANDRÉA SCHMITZ LOURENÇO, matrícula n.º 20387-4, Chefe do Núcleo de Análise e Licenciamento de Obras, símbolo FASG;
 - TATIANA DE ARAÚJO GARCIA ESTEVES, matrícula 23921-6, Chefe da Seção de Vistoria e Parcelamento de Solo, símbolo FG-2;
 - LAYLA CHRISTINE ALVES TALIN, matrícula 22264-0, Chefe da Seção de Cadastro e Inventariança, símbolo FG-2.
- (Proc. SEI n.º 048089/2025)

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 05 de novembro de 2025.

HINGO HAMMES
Prefeito

PORTARIA N.º 1.347 de 05 de novembro de 2025.

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

DESIGNAR, nos termos da Lei n.º 6.946/2012, c/c as de n.ºs 7.510/2017 e 9.076/2025, os servidores abaixo, para exercerem Função Gratificada, da Secretaria de Planejamento e Orçamento, a partir de 03/11/2025.

- TATIANA DE ARAÚJO GARCIA ESTEVES, matrícula n.º 23921-6, Chefe do Núcleo de Análise e Licenciamento de Obras, símbolo FASG;
 - ROBERTA JULIANA DOS SANTOS, matrícula n.º 22645-9, Chefe da Seção de Cadastro e Inventariança, símbolo FG-2;
 - HELOISA RIBEIRO MOHRSTEDT, matrícula n.º 9239-8, Chefe da Seção de Vistoria e Parcelamento de Solo, símbolo FG-2;
- (Proc. SEI n.º 048089/2025)

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 05 de novembro de 2025.

HINGO HAMMES
Prefeito

PORTARIA N.º 1.348 de 06 de novembro de 2025

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

DESIGNAR, nos termos da Lei n.º 6.946/12, c/c as n.ºs 7.510/2017 e 7.512/2017, MATHEUS OLÍMPIO, matrícula n.º 8215, para exercer Função Gratificada de Chefe do Setor de Tesouraria, do Departamento Financeiro, da Secretaria de Saúde, símbolo FG-1, a partir de 10/11/2025.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 06 de novembro de 2025.

HINGO HAMMES
Prefeito

PORTARIA N.º 1.349 de 06 de novembro de 2025

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

NOMEAR, nos termos da Lei n.º 6.946/12, c/c a de

n.º 7.510/2017, MATHEUS SIESS QUIRINO, para exercer Cargo de Agente Público Municipal de Supervisor Técnico Administrativo, do Gabinete do Prefeito, símbolo APM-2, a partir da data de publicação da presente.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 06 de novembro de 2025.

HINGO HAMMES
Prefeito

Secretaria de Administração e de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 921/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 390/2025

Processo n.º 13970/2025 – Pregão Eletrônico n.º 104/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO (BENS PERMANENTES) PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) DO BINGEN – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Saúde. Beneficiária da Ata: GOMAP COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ n.º 44.384.524/0001-07. Valor Estimado: R\$ 50.490,00, Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição dos itens	UN	Qtd	UN R\$	Total R\$
1Armário de aço 2 portas.....	UN	31	750,00	23.250,00
	1. Composição: chapa de aço 26; 2. Cor: cinza; 3. Descrição: armário de aço, 2 portas, feito em chapa de aço 26, com 4 prateleiras reguláveis, pintura eletrostática a pó, com acabamento antiferrugem, contendo fechadura e chaves; 4. Medidas aproximadas (A x L x P): 198 cm X 90 cm x 40 cm;				
2Arquivo de aço p/ pastas suspensas c/4 gavetas.....	UN	23	560,00	12.880,00
	1. Composição: chapa de aço 24; 2. Cor: cinza; 3. Descrição: arquivo de aço, com 4 gavetas com trilho telescópico, feito em chapa de aço 24, pintura eletrostática a pó, com acabamento antiferrugem, contendo fechadura e chaves; 4. Medidas aproximadas (A x L x P): 134 cm X 47 cm X 50 cm;				
3Cadeira de escritório fixa.....	UN	91	102,00	9.282,00
	1. Composição: estrutura em aço carbono e assentos em espuma injetada D45; 2. Cor: preta; 3. Descrição: cadeira para escritório fixa, com aço carbono, assento e encosto em espuma injetada D45, revestida em tecido couro sintético (corino, courvin, napa, corano ou PU), pintura eletrostática a pó, com acabamento antiferrugem; 4. Medidas aproximadas DO ASSENTO (A x L x P): 45 cm x 45 cm x 40 cm; 5. Medidas aproximadas do encosto (A x L): 30 cm x 35 cm				
5Estante de aço com 6 prateleiras.....	UN	10	250,00	2.500,00
	1. Composição: chapa de aço 26; 2. Cor: cinza; 3. Descrição: estante de aço com 6 prateleiras, pintura eletrostática a pó, com acabamento antiferrugem, prateleiras reguláveis, 4. Medidas aproximadas (A x L x P): 180 cm x 92 cm x 40 cm				
7Conjunto de mesa de cozinha c/4 lugares.....	UN	2	819,00	1.638,00
	1. Composição: pés em ferro ou alumínio ou MDF e tampo em MDF; 2. Cor: branco ou cinza; 3. Descrição: conjunto de mesa de cozinha quadrada ou redonda com pés em ferro ou alumínio e tampo em MDF; 4. Medidas aproximadas (A x L): 74 cm x 70 cm				
9Mesa oval 8 lugares para reunião.....	UN	1	940,00	940,00
	1. Composição: pés em ferro ou alumínio e tampo em MDF; 2. Cor: cinza; 3. Descrição: mesa oval 8 lugares para reunião com pés em ferro ou alumínio, pintura eletrostática a pó na cor cinza, com acabamento antiferrugem, tampo cinza com acabamento em melamina. 4. Medidas aproximadas (A x L x P): 74 cm X 300 cm X 90 cm				

Ao beneficiário da ata, caberá tão somente o direito ao recebimento das compras/serviços efetivamente contratados, prestados e atestados. Aos vinte e quatro dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco.

SONIA REGINA PEREIRA ALVES
Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 922/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 391/2025

Processo n.º 13970/2025 – Pregão Eletrônico n.º 104/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO (BENS PERMANENTES) PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) DO BINGEN – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Saúde. Beneficiária da Ata: OMEGA DISTRIBUIDORA DE CARMOLTA, CNPJ n.º

46.777.902/0001-30, Valor Estimado: R\$ 911,49, Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição dos itens	UN	Qtd	UN R\$	Total R\$
10	Quadro branco 120 x 90 cm.....	UN	3	155,83	467,49
	1. Composição: chapa de madeira de 3 mm. 2. Cor: branco;				
	3. Descrição: quadro com tampo de chapa de fibra de madeira 3 mm de reflorestamento com acabamento em pintura UV branco brilhante, moldura em MDF ou alumínio, acompanhado do kit de instalação na parede.				
	4. Medidas aproximadas (A x L): 90 cm X 120 cm				
11	Quadro de avisos de cortiça - 120 x 90cm.....	UN	3	148,00	444,00
	1. Composição: tampo em cortiça e moldura em madeira. 2. Cor: marrom;				
	3. Descrição: quadro com tampo de cortiça de 1 cm, moldura em madeira, acompanhado do kit de instalação na parede.				
	4. Medidas aproximadas (A x L): 90 cm X 120 cm				

Ao beneficiário da ata, caberá tão somente o direito ao recebimento das compras/serviços efetivamente contratados, prestados e atestados. Aos vinte e quatro dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco.

SONIA REGINA PEREIRA ALVES

Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 929/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 393/2025

Processo n.º 13970/2025 – Pregão Eletrônico n.º 104/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO (BENS PERMANENTES) PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) DO BINGEN – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Saúde. Beneficiária da Ata: I.R.M. MATHIAS COMÉRCIO DE MÓVEIS ME, CNPJ n.º 19.314.449/0001-52, Valor Estimado: R\$ 6.583,00, Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição do item	UN	Qtd	UN R\$	Total R\$
4	Cadeira de escritório com rodízios.....	UN	29	227,00	6.583,00
	1. Composição: estrutura em aço carbono e assentos em espuma injetada D45;				
	2. Cor: preta; 3. Descrição: cadeira para escritório giratória com rodízios com estrutura em aço carbono, assento e encosto em espuma injetada D45, revestida em tecido couro sintético (corino, courvin, napa, corano ou PU), pintura eletrostática a pó, com acabamento antiferrugem, rodízios em poliamida, pistão reforçado com capacidade para suportar até 150kg, sem apoio para braços; 4. Medidas aproximadas DO ASSENTO (A x L x P): 45 cm x 45 cm x 40 cm; 5. Medidas aproximadas do encosto (A x L): 30 cm x 35 cm				

Ao beneficiário da ata, caberá tão somente o direito ao recebimento das compras/serviços efetivamente contratados, prestados e atestados. Aos vinte e nove dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco.

SONIA REGINA PEREIRA ALVES

Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 932/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 396/2025

Processo n.º 13970/2025 – Pregão Eletrônico n.º 104/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO (BENS PERMANENTES) PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) DO BINGEN – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Saúde. Beneficiária da Ata: ROGER EDUARDO DOS SANTOS ME, CNPJ n.º 07.835.506/0001-60, Valor Estimado: R\$ 4.000,00, Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição do item	UN	Qtd	UN R\$	Total R\$
6	Longarina 3 lugares.....	UN	10	400,00	4.000,00
	1. Composição: metal e espuma; 2. Cor: preto para as ferragens e azul para o estofamento; 3. Descrição: longarina de 3 lugares com base fixa, assento e encosto em espuma injetada, com estofamento em tecido azul, com estrutura em ferro ou aço inoxidável, pintura eletrostática a pó na cor preta, com acabamento antiferrugem, capacidade de 120 kg por assento.				

Ao beneficiário da ata, caberá tão somente o direito ao recebimento das compras/serviços efetivamente contratados, prestados e atestados. Aos vinte e nove dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco.

SONIA REGINA PEREIRA ALVES

Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 934/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 398/2025

Processo n.º 13970/2025 – Pregão Eletrônico n.º 104/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO (BENS PERMANENTES) PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) DO BINGEN – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Saúde. Beneficiária da Ata: DEBRUM MÓVEIS CORPORATIVOS LTDA, CNPJ n.º 53.448.772/0001-57, Valor Estimado: R\$ 5.860,00, Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição do item	UN	Qtd	UN R\$	Total R\$
8	Mesa de escritório com 2 gavetas.....	UN	20	293,00	5.860,00
	1. Composição: pés em ferro ou alumínio e tampo em MDF. 2. Cor: cinza;				
	3. Descrição: mesa de escritório com pés em ferro ou alumínio, pintura eletrostática a pó na cor cinza, com acabamento antiferrugem, tampo cinza com acabamento em melamina, 2 gavetas com chave. 4. Medidas aproximadas (A x L x P): 78 cm larg. X 70 cm alt. X 60 cm				

Ao beneficiário da ata, caberá tão somente o direito ao recebimento das compras/serviços efetivamente contratados, prestados e atestados. Aos vinte e nove dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco.

SONIA REGINA PEREIRA ALVES

Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 936/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 399/2025

Processo n.º 13970/2025 – Pregão Eletrônico n.º 104/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO (BENS PERMANENTES) PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) DO BINGEN – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Saúde. Beneficiária da Ata: SJS EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ n.º 48.462.984/0001-59, Valor Estimado: R\$ 960,00, Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição do item	UN	Qtd	UN R\$	Total R\$
13	Tela de projeção retrátil com tripé.....	UN	1	960,00	960,00
	1. Composição: aço carbono; 2. Cor: preto; 3. Descrição: tela de projeção retrátil com tripé, com pintura eletrostática na cor preta, dobrável, com tratamento anti-ferrugem, tecido em matte white, com verso preto, alça para facilitar transporte e manuseio, sistema de regulagem de altura que impede descida involuntária da tela para telas de até 120"; 4. Medidas aproximadas: altura máxima (parte superior): 260 cm, altura mínima (parte superior): 160 cm, altura máxima (parte inferior): 130 cm, altura mínima (parte inferior): 50 cm				

Ao beneficiário da ata, caberá tão somente o direito ao recebimento das compras/serviços efetivamente contratados, prestados e atestados. Aos trinta dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco.

SONIA REGINA PEREIRA ALVES

Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos

**Secretaria de Serviços,
Segurança e Ordem Pública**

DESPACHO DO SECRETÁRIO N.º 002/2025

– Expediente do dia 01/10/2025
Autorizo, desde que observadas as formalidades legais. Processo Administrativo n.º 19061/2025

MARCELO RAMOS

Secretário de Serviços, Segurança e Ordem Pública
(Decreto Delegação de Competência n.º 142 de 14 de julho de 2025)

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS

Para tratar assunto de seus interesses, o chefe dos cemitérios, solicita o comparecimento, urgente, das pessoas responsáveis pela locação de gavetões ocupados pelos inu-
mados abaixo relacionados, à Administração do Cemitério Municipal, até as datas de vencimento, impreterivelmente.

Nome	Vencimento
FRANCISCO DE PAULA RAIBOLT.....	04/11/2025
Quadra 11 Direito, 3º Platô, Fila C Ordem 28	
ADILSON FRANCISCO ITABORAHY.....	04/11/2025
Quadra 11 Direito 8º Platô, Fila A Ordem 13	
JAIR RAPOSO DE REZENDE.....	08/11/2025
Quadra 11 Fundos, 4º Platô, Fila B. Ordem 18	
LEANDRO CABRAL CARIUS.....	08/11/2025
Quadra 11 Esquerdo, 1º Platô, Fila C. Ordem 29	
PAULO SERGIO MONTEIRO.....	10/11/2025
Quadra 15 C. 1º Platô, Fila A Ordem 07	
JOSE ELIAS NETO.....	11/11/2025
Quadra 11 Esquerdo, 3º Platô, Fila C Ordem 08	
JOSE CAETANO DE ARAÚJO FILHO.....	12/11/2025
Quadra 11 Fundos, 5º Platô, Fila A Ordem 05	
MARIA DE ROMA LEPSCH.....	12/11/2025
Quadra 11 Direito, 4º Platô, Fila A. Ordem 27	
CECILIA FERNANDA JULIANO.....	12/11/2025
Quadra 11 Direito, 2º Platô, Fila B. Ordem 22	
REGINALDO FERREIRA.....	14/11/2025
Quadra 11 Direito, 8º Platô, Fila B. Ordem 15	
ZELOIR DA PONTE.....	15/11/2025
Quadra 11 Direito. 1º Platô, Fila A. Ordem 10	
HONORINA MARIA DA CONCEIÇÃO.....	15/11/2025
Quadra 11 Fundos, 5º Platô, Fila A. Ordem 06	
FERNANDO DO AMARAL.....	15/11/2025
Quadra 11 Direito, 3º Platô, Fila C. Ordem 07	
ARLINDO DE OLIVEIRA.....	16/11/2025
Quadra 07 Inf Di, 1º Platô, Fila A Ordem 05	
OSWALDO GONCALVES DIAS.....	16/11/2025
Quadra 15 C, 1º Platô, Fila B Ordem 16	
NELY SAMPAIO DE CARVALHO.....	16/11/2025
Quadra 11 Direito, 3º Platô, Fila C Ordem 30	
MANOEL GILBERTO DE PAIVA.....	17/11/2025
Quadra 15 C, 1º Platô, Fila B Ordem 15	
DIRCE FERNANDES.....	17/11/2025
Quadra 11 Fundos, 5º Platô, Fila B. Ordem 04	
MARIA COSME RODRIGUES.....	17/11/2025
Quadra 11 Fundos. 2º Platô, Fila C. Ordem 07	
MANOEL AMERICO PASSOS MARTINS.....	14/11/2025
Quadra 16 Direito, 1º Platô, Fila C. Ordem 01	
ELISABETH FERREIRA DA CUNHA.....	18/11/2025
Quadra 11 Fundos, 2º Platô, Fila A. Ordem 17	
WELINGTON DOS SANTOS DE S. DA SILVA.....	18/11/2025
Quadra 04, 1º Platô, Fila B. Ordem 05	
CARLOS ROBERTO SILVA RAIBOLT.....	18/11/2025
Quadra 11 Fundos, 5º Platô, Fila A. Ordem 02	
ANGELA MARIA LOPES PEREIRA.....	18/11/2025
Quadra 11 Fundos, 6º Platô, Fila A. Ordem 17	
THEREZINHA GUIDA AFFONSO.....	18/11/2025
Quadra 11 Direito, 4º Platô, Fila A. Ordem 26	
NAIR ANTUNES GASPAS.....	19/11/2025
Quadra 11 Fundos, 1º Platô, Fila C. Ordem 16	
EDITH ANDRADE MEDEIROS.....	20/11/2025
Quadra 04, 1º Platô, Fila C. Ordem 08	
VITOR AMORIM PIRES.....	20/11/2025
Quadra 11 Fundos, 2º Platô, Fila C. Ordem 18	
PAULO ROBERTO RAPOSO.....	21/11/2025
Quadra 11 Fundos Di, 3º Platô, Fila A. Ordem 06	
FRANCISCO CAMILO DA SILVA.....	21/11/2025
Quadra 11 Direito, 1º Platô, Fila C. Ordem 12	
CARLOS ALBERTO COELHO.....	22/11/2025
Quadra 11 Direito, 1º Platô, Fila A. Ordem 13	
NELI PRENDIM RIBEIRO DA SILVA.....	22/11/2025
Quadra 11 Direito, 6º Platô, Fila A. Ordem 08	
EDUARDO RAUL DE NEGRI.....	23/11/2025
Quadra 11 Esquerdo, 3º Platô, Fila B. Ordem 02	
VALDIRIO DA CONCEIÇÃO.....	23/11/2025
Quadra 11 Fundos, 5º Platô, Fila C. Ordem 04	
MARLY CORREA DA ROCHA.....	23/11/2025
Quadra 15 C, 1º Platô, Fila B. Ordem 18	
WALTER LOPES DE ARAÚJO.....	24/11/2025
Quadra 11 Esquerdo, 1º Platô, Fila A. Ordem 27	
NEUBER RODRIGUES.....	24/11/2025
Quadra 15 C, 3º Platô, Fila C. Ordem 02	
CAROLINA DE ALMEIDA MUNIZ.....	25/11/2025
Quadra 11 Direito, 3º Platô, Fila C. Ordem 16	

Nome	Vencimento
JOAQUINA RIBEIRO DE BARROS.....	25/11/2025
Quadra 11 Fundos, 5º Platô, Fila a. Ordem 04	
MAURINEIA DE SOUZA ALMEIDA DIAS.....	27/11/2025
Quadra 16 Esquerdo, 1º Platô, Fila C. Ordem 06	
CLAUDIO LUIZ DE CARVALHO.....	27/11/2025
Quadra 11 Direito, 4º Platô, Fila A. Ordem 32	
MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA.....	27/11/2025
Quadra 11 Direito, 2º Platô, Fila A. Ordem 07	
SILVIO MARTINS.....	28/11/2025
Quadra 16 Direito, 1º Platô, Fila C. Ordem 08	
MARIA PALMIRA MARQUES.....	28/11/2025
Quadra 15 D, 3º Platô, Fila B. Ordem 10	
ANA PAULA XAVIER MOREIRA.....	28/11/2025
Quadra 15 C, 2º Platô, Fila C. Ordem 19	
MARIA DE FATIMA BARRETO.....	29/11/2025
Quadra 11 Direito, 6º Platô, Fila B. Ordem 14	
JEFERSON BERNARDINO DE BARROS.....	30/11/2025
Quadra 11 Fundos, 7º Platô, Fila B. Ordem 12	

SEPULTURA MUNICIPAL

CLAUDIA HELENA DE SOUZA.....	01/11/2025
SM 300, Quadra 18 Direito, Fila 18 Ordem 06, Gv A	
ANTONIETA MARIA DE OLIVEIRA COELHO.....	01/11/2025
SM 300, Quadra 18 Direito, Fila 18 Ordem 06, Gv B	
IRENE DA CONCEIÇÃO NICODEMUS.....	02/11/2025
SM 300, Quadra 18 Direito, Fila 18 Ordem 06, Gv C	
ADAO MAIA TEIXEIRA.....	02/11/2025
SM 301, Quadra 18 Direito, Fila 18 Ordem 07, Gv A	
REMIGIO ROVIGATI.....	02/11/2025
SM 301, Quadra 18 Direito, Fila 18 Ordem 07, Gv B	
ELZA DA SILVA GOMES.....	02/11/2025
SM 301, Quadra 18 Direito, Fila 18 Ordem 07, Gv C	
ALTAMIRO DA SILVA.....	02/11/2025
SM 302, Quadra 18 Direito, Fila 19 Ordem 01, Gv A	
JOAO BATISTA DA SILVA.....	02/11/2025
SM 302, Quadra 18 Direito, Fila 19 Ordem 01, Gv B	
OSORIO PEREIRA DA SILVA.....	03/11/2025
SM 302, Quadra 18 Direito, Fila 19 Ordem 01, Gv C	
MARLENE CARVALHO PEREIRA.....	03/11/2025
SM 110, Quadra 11 Fu. Di, 8º Platô, Fila 01 Ordem 07, Gv A	
ZENEY RODRIGUES DE ARAÚJO FONES.....	03/11/2025
SM 110, Quadra 11 Fu. Di, 8º Platô, Fila 01 Ordem 07, Gv B	
ROSIMAR SOARES DE SOUZA LIMA.....	03/11/2025
SM 110, Quadra 11 Fu. Di, 8º Platô, Fila 01 Ordem 07, Gv C	
LAURA MOREIRA DA SILVA ROSA.....	04/11/2025
SM 110, Quadra 11 Fu. Di, 8º Platô, Fila 01 Ordem 07, Gv D	
CELIA MARIA DOS SANTOS.....	04/11/2025
SM 108, Quadra 11 Fu. Di, 8º Platô, Fila 01 Ordem 05, Gv A	
DALVA ALVES DOS SANTOS.....	04/11/2025
SM 108, Quadra 11 Fu. Di, 8º Platô, Fila 01 Ordem 05, Gv B	
SUELI BALBINO.....	06/11/2025
SM 108, Quadra 11 Fu. Di, 8º Platô, Fila 01 Ordem 05, Gv C	
MARIA DA CONCEIÇÃO VIEIRA MIGUEL.....	06/11/2025
SM 108, Quadra 11 Fu. Di, 8º Platô, Fila 01 Ordem 05, Gv D	
GILSON DINIZ.....	06/11/2025
SM 109, Quadra 11 Fu. Di, 8º Platô, Fila 01 Ordem 06, Gv A	
HUMBERTO FRANCA DE FARIA JUNIOR.....	07/11/2025
SM 109, Quadra 11 Fu. Di, 8º Platô, Fila 01 Ordem 06, Gv B	
DILMA RODRIGUES LINHAUS.....	07/11/2025
SM 109, Quadra 11 Fu. Di, 8º Platô, Fila 01 Ordem 06, Gv C	
PAULO MARCIO VIEIRA AFONSO.....	08/11/2025
SM 109, Quadra 11 Fu. Di, 8º Platô, Fila 01 Ordem 06, Gv D	
ELISANGELA RODRIGUES GONCALVES.....	08/11/2025
SM 106, Quadra 11 Fu. Di, 8º Platô, Fila 01 Ordem 03, Gv A	
ELIAS FERREIRA RAMOS.....	09/11/2025
SM 106, Quadra 11 Fu. Di, 8º Platô, Fila 01 Ordem 03, Gv B	
CARLOS FERNANDO GONCALVES.....	10/11/2025
SM 106, Quadra 11 Fu. Di, 8º Platô, Fila 01 Ordem 03, Gv C	
LENILDA DE LIMA MENEZES.....	10/11/2025
SM 106, Quadra 11 Fu. Di, 8º Platô, Fila 01 Ordem 03, Gv D	
ELIZA VILMA SOUZA DE ARAÚJO.....	10/11/2025
SM 105, Quadra 11 Fu. Di, 8º Platô, Fila 01 Ordem 02, Gv A	
MARIA ADELAIDE DE SOUZA.....	10/11/2025
SM 105, Quadra 11 Fu. Di, 8º Platô, Fila 01 Ordem 02, Gv B	
OSVALDO DA SILVA.....	10/11/2025
SM 105, Quadra 11 Fu. Di, 8º Platô, Fila 01 Ordem 02, Gv C	

ROSALINA DA SILVA OLIVEIRA.....	10/11/2025
SM 105, Quadra 11 Fu. Di, 8º Platô, Fila 01 Ordem 02, Gv D	
LINDA DE FREITAS CERICO.....	14/11/2025
SM 303, Quadra 18 Direito. Fila 19 Ordem 02, Gv A	
BENEDITA ROMÃO MAIA.....	14/11/2025
SM 303, Quadra 18 Direito. Fila 19 Ordem 02, Gv B	
MARIA DO CARMO BARBOSA.....	14/11/2025
SM 303, Quadra 18 Direito. Fila 19 Ordem 02, Gv C	
ADÃO VENTURA.....	19/11/2025
SM 103, Quadra 11 Fu. Di, 7º Platô, Fila 01 Ordem 07, Gv A	
MARIA DOMICIANA DOS SANTOS.....	19/11/2025
SM 103, Quadra 11 Fu. Di, 7º Platô, Fila 01 Ordem 07, Gv B	
VERA LUCIA ALVES ROQUE GONCALVES.....	19/11/2025
SM 103, Quadra 11 Fu. Di, 7º Platô, Fila 01 Ordem 07, Gv C	
SEBASTIAO DA COSTA NEVES.....	19/11/2025
SM 103, Quadra 11 Fu. Di, 7º Platô, Fila 01 Ordem 07, Gv D	
VALDIR REZENDE NEVES.....	25/11/2025
SM 104, Quadra 11 Fu. Di, 8º Platô, Fila 01 Ordem 01, Gv A	
ANA LUCIA CHAVES.....	25/11/2025
SM 104, Quadra 11 Fu. Di, 8º Platô, Fila 01 Ordem 01, Gv B	
SEBASTIAO DE CASTRO.....	25/11/2025
SM 104, Quadra 11 Fu. Di, 8º Platô, Fila 01 Ordem 01, Gv C	
MANOEL JOSE DE FREITAS NETO.....	25/11/2025
SM 104, Quadra 11 Fu. Di, 8º Platô, Fila 01 Ordem 01, Gv D	
MARIA APARECIDA DE LIMA SILVA.....	26/11/2025
SM 194, Quadra 07 Morro Esquerdo, Fila 05 Ordem 03, Gv A	
ALTAIR PEREIRA RAMOS.....	26/11/2025
SM 194, Quadra 07 Morro Esquerdo, Fila 05 Ordem 03, Gv B	
SEBASTIAO HONORIO.....	26/11/2025
SM 194, Quadra 07 Morro Esquerdo, Fila 05 Ordem 03, Gv C	
ANETE ALVARENGA PEREIRA.....	27/11/2025
SM 195, Quadra 07 Morro Esquerdo, Fila 05 Ordem 04, Gv A	
PAULO CESAR HANG.....	27/11/2025
SM 195, Quadra 07 Morro Esquerdo, Fila 05 Ordem 04, Gv B	
VERA MARIA SOARES DA SILVA.....	27/11/2025
SM 195, Quadra 07 Morro Esquerdo, Fila 05 Ordem 04, Gv C	

GAVETAS QUADRA 9 1º PLATÔ

MARIA HELENA PALMEIRA.....	17/12/2023
Quadra 09, 1º Platô, Fila A, Ordem 02	
CARINA MARIA DE PAULA ARMSTR.....	30/06/2024
Quadra 09, 1º Platô, Fila A, Ordem 10	
JOAO BATISTA SANTIAGO DA SILVA.....	20/03/2024
Quadra 09, 1º Platô, Fila B, Ordem 01	
JOSE DA SILVA GOMES.....	19/05/2024
Quadra 09, 1º Platô, Fila B, Ordem 08	
DIVA LEITE DA SILVA.....	29/07/2024
Quadra 09, 1º Platô, Fila C, Ordem 27	
ANA CRISTINA NUNES GREGORIO.....	12/09/2024
Quadra 09, 1º Platô, Fila B, Ordem 27	
GENILDA DE FATIMA ROSA SANTOS.....	28/11/2024
Quadra 09, 1º Platô, Fila C, Ordem 25	
YAGO GABRIEL LOURENCO.....	14/12/2024
Quadra 09, 1º Platô, Fila B, Ordem 03	
MIGUEL NOBREGA DE MELLO SANTOS.....	22/12/2024
Quadra 09, 1º Platô, Fila C, Ordem 29	
MARIA APARECIDA DA COSTA.....	08/01/2025
Quadra 09, 1º Platô, Fila B, Ordem 13	
NATI MORTO DE CLAUDIA BURLET.....	17/01/2025
Quadra 09, 1º Platô, Fila B, Ordem 10	
NATI MORTO DE CLAUDIA BURLET.....	17/01/2025
Quadra 09, 1º Platô, Fila B, Ordem 11	
VALDEMIRO MARINHO COSTA.....	17/01/2025
Quadra 09, 1º Platô, Fila C, Ordem 15	
NATI MORTO DE LORRANA GOMES.....	05/02/2025
Quadra 09, 1º Platô, Fila C, Ordem 10	
HIPOLITA FURTADO DE OLIVEIRA.....	15/02/2025
Quadra 09, 1º Platô, Fila C, Ordem 32	
MARCELO DE SOUZA.....	20/02/2025
Quadra 09, 1º Platô, Fila A, Ordem 09	
BRYAN MENEZES LOUREIRO.....	04/03/2025
Quadra 09, 1º Platô, Fila B, Ordem 12	
MARIA FELIPE DE CARVALHO.....	20/03/2025
Quadra 09, 1º Platô, Fila A, Ordem 07	
VERA LUCIA TIMOTEO DA SILVA.....	14/04/2025
Quadra 09, 1º Platô, Fila B, Ordem 14	
JULIA DA PAIXÃO CAMPOS.....	18/05/2025
Quadra 09, 1º Platô, Fila A, Ordem 08	

Nome	Vencimento
ISABELA DA PAIXÃO CAMPOS.....	18/05/2025
Quadra 09, 1º Platô, Fila A, Ordem 08	
LENINE JOSE RODRIGUES.....	13/06/2025
Quadra 09, 1º Platô, Fila c, Ordem 24	
SHIRLEI FERREIRA DA SILVA.....	22/06/2025
Quadra 09, 1º Platô, Fila C, Ordem 21	
JOSE AMANCIO CORREIA.....	22/06/2025
Quadra 09, 1º Platô, Fila A, Ordem 16	
MARIA LUIZA DOS SANTOS DA CONCEIÇÃO.....	12/07/2025
Quadra 09, 1º Platô, Fila A, Ordem 12	
LUZIA GREGORIO DA SILVA.....	28/07/2025
Quadra 09, 1º Platô, Fila A, Ordem 17	
ADAIL DA CRUZ.....	05/08/2025
Quadra 09, 1º Platô, Fila B, Ordem 26	
NOAH BUENO DA SILVA CONRADO.....	12/08/2025
Quadra 09, 1º Platô, Fila A, Ordem 09	
GERALDA GARCIA DA ROCHA.....	13/08/2025
Quadra 09, 1º Platô, Fila A, Ordem 24	
GABRIEL GOMES DE BARCELLOS.....	13/08/2025
Quadra 09, 1º Platô, Fila A, Ordem 28	
IVANETE BAIA DOS SANTOS.....	17/08/2025
Quadra 09, 1º Platô, Fila C, Ordem 06	
MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA DA SILVA.....	11/09/2022
Quadra 09, 1º Platô, Fila A, Ordem 05	
ELZA MARIA AMORIM.....	19/09/2022
Quadra 09, 1º Platô, Fila B, Ordem 02	
NOAH ASSUMPCAO DA SILVA.....	28/09/2022
Quadra 09, 1º Platô, Fila A, Ordem 03	
MARIA DE LOURDES DOS SANTOS DA SILVA.....	02/10/2025
Quadra 09, 1º Platô, Fila B, Ordem 18	
IEDA RODRIGUES PEREIRA.....	31/10/2025
Quadra 09, 1º Platô, Fila A, Ordem 01	
JADIR AMARO BITENCOURT.....	13/11/2025
Quadra 09, 1º Platô, Fila A, Ordem 29	
WALDOMIRO AARAO DE CARVALHO FILHO.....	16/11/2025
Quadra 09, 1º Platô, Fila B, Ordem 04	
JERONIMO MENDES FILHO.....	20/11/2025
Quadra 09, 1º Platô, Fila C, Ordem 19	
DIAMANTINA BALTAR SCALLA.....	27/11/2025
Quadra 09, 1º Platô, Fila B, Ordem 22	

GAVETAS QUADRA 9 Novos 1º PLATÔ

BERNARDO NUNES RODRIGUES.....	27/08/2023
Quadra 09 Novos, 1º Platô, Fila B, Ordem 03	
MARIA IZABEL ALVES MARIANO.....	20/03/2024
Quadra 09 Novos, 1º Platô, Fila C, Ordem 01	
BRYAN MEDINA ALVES SCHWARTZ.....	15/09/2023
Quadra 09 Novos, 1º Platô, Fila C, Ordem 02	
MIGUEL ARCHANJO VENTURA CASTRO.....	08/08/2024
Quadra 09 Novos, 1º Platô, Fila C, Ordem, 04	
ANTONY DE SOUZA DIAS DE ALMEIDA.....	23/03/2025
Quadra 09 Novos, 1º Platô, Fila C, Ordem, 11	
MAITE DE OLIVEIRA VENÂNCIO ALVES.....	28/04/2025
Quadra 09 Novos, 1º Platô, Fila C, Ordem, 03	
ELAINAS GONCALVES DE CARVALHO.....	08/07/2025
Quadra 09 Novos, 1º Platô, Fila C, Ordem, 08	
BRYAN HENRIQUE DOS SANTOS ESTEVÃO.....	21/09/2022
Quadra 09 Novos, 1º Platô, Fila B, Ordem, 02	
ANA FLOR BALTHAZAR ROCHA.....	04/10/2025
Quadra 09 Novos, 1º Platô, Fila C, Ordem, 01	
JOSE GRANJA DOS SANTOS.....	16/10/2025
Quadra 09 Novos, 1º Platô, Fila C, Ordem, 05	
MARIA JOSE CONEGUNDES MENDES.....	29/11/2025
Quadra 09 Novos, 1º Platô, Fila A, Ordem, 07	

CEMITÉRIO MUNICIPAL ITAIPAVA**SEPULTURA MUNICIPAL**

ELAINE PEÇANHA DA SILVA.....	01/11/2025
SPM 046, Quadra 05, Fila 11, Ordem 14, Gav A	
ELIZABETH MARIA RIBEIRO S. SANT ANNA.....	06/11/2025
SPM 048, Quadra 10, Fila 08, Ordem 01, Gav A	
IZAIAIS VICTOR DA COSTA.....	10/11/2025
SPM 048, Quadra 10, Fila 08, Ordem 01, Gav B	
JAYME DE ARAÚJO MOTTA FILHO.....	10/11/2025
SPM 048, Quadra 10, Fila 08, Ordem 01, Gav C	
JOAO BAPTISTA HUGUIMIN CASTELAR.....	11/11/2025
SPM 048, Quadra 10, Fila 08, Ordem 01, Gav D	

Aos 25 dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco.

UILIAN CAVADAS FARIA

Chefe do Departamento de Administração dos Cemitérios

Secretaria de Obras

ORDEM DE INÍCIO

Comunicamos à empresa SOARES PROJETOS E SERVIÇOS LTDA., que, a partir de 21/10/2025, autorizamos o início dos serviços contratados através do processo n.º 39285/2024, compreendendo EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS VESTIÁRIOS DO DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO VIÁRIA DA SECRETARIA DE OBRAS DE PETRÓPOLIS, RUA DUQUE DE CAXIAS N.º 16 – VILA MILITAR.

GISELE LÚCIA DE CASTRO

Engenheira Civil

ORDEM DE INÍCIO

Comunicamos à empresa SW CONSTRUÇÕES E PROJETOS que, a partir de 27/10/2025, autorizamos o início dos serviços contratados através do processo n.º 19174/2024, compreendendo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS CONTENÇÃO, ESTABILIZAÇÃO E MICRODRENAGEM EM TALUDES – MORRO DOS ANJOS – CAXAMBÚ – PETRÓPOLIS/RJ. TERMO DE COMPROMISSO N.º 0396117-63/2012.

VITOR AUGUSTO KREISCHER

Engenheiro Civil

Secretaria de Saúde

PORTARIA N.º 223 DRH de 21 de outubro de 2025

O Secretário Municipal de Saúde de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

CONCEDER, nos termos do art. 165 da Lei n.º 6.946/12, licença prêmio de 06 (seis) meses ao servidor JOSE CARLOS QUERENTE JOIA, Auxiliar de Serviços internos e Externos do Q.P., matrícula n.º 5776, lotado no Centro de Saúde, no período de 05/01/2026 a 04/07/2026, empenhando os quinquênios de 03/2013 a 03/2023. (Processo n.º 040132/2025).

LUIS MÁRIO QUÁDRIO CRUZICK

Secretário de Saúde

BOLETINS DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO

Extrato de contrato de trabalho por prazo indeterminado firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde de Petrópolis e o contratado abaixo listado, para o preenchimento de vagas de emprego público, conforme Edital n.º 001/2024, publicado no DOM n.º 6847 de 20/02/2024, com base na Lei Federal n.º 11.350/06 e na Lei Municipal n.º 6.493/07, para exercer as funções de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, sob o regime CLT, a partir de 11/12/2024, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e salário mensal de R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais) por mês, sendo lotado no Departamento de Atenção Básica.

BP Candidato Classif. AC Região
142...RAMAYANA HANG015ºESF Bingen
TEIXEIRA DE OLIVEIRA

LUIS MÁRIO QUÁDRIO CRUZICK

Secretário de Saúde

BOLETINS DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO

Extrato de contrato de trabalho por prazo indeterminado firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde de Petrópolis e o contratado abaixo listado, para o pre-

enchimento de vagas de emprego público, conforme Edital n.º 001/2024, publicado no DOM n.º 6847 de 20/02/2024, com base na Lei Federal n.º 11.350/06 e na Lei Municipal n.º 6.493/07, para exercer as funções de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, sob o regime CLT, a partir de 11/12/2024, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e salário mensal de R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais) por mês, sendo lotado no Departamento de Atenção Básica.

BP Candidato Classif. AC Região

143...ELGIO RODRIGUES.....017ºESF Correias
RIBEIRO GASTARDELLI

LUIS MÁRIO QUÁDRIO CRUZICK

Secretário de Saúde

Secretaria de Assistência Social

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSC PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2025 PROCESSO N.º 21600/2025

A Prefeitura Municipal de Petrópolis, por intermédio da Secretaria de Assistência Social – SAS, com esteio na Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e no Decreto n.º 064 de 06 de abril de 2017, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de organização da sociedade civil – OSC interessada em celebrar Termo de Colaboração para execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 06 (seis) a 15 (quinze) anos, para adolescentes de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos, para jovens e adultos de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, para adultos de 30 (trinta) a 59 (cinquenta e nove) anos, para idosos.

– **Data de recebimento das propostas (envelope único):** 06/11/2025 à 05/12/2025, na sede desta Secretaria, à rua Ipiranga, 163, Centro, em dia útil, das 10h às 16h.

– **Data do Credenciamento:** 05/12/2025, às 10h, na sede da desta Secretaria, à rua Ipiranga, 163, Centro.

– **Abertura dos Envelopes:** 05/12/2025, às 15h, na Casa dos Conselhos, à Av. Koeler, 260, Centro.

1. APRESENTAÇÃO

O Município de Petrópolis, por intermédio da Secretaria de Assistência Social – SAS, no uso de suas atribuições, torna público e de conhecimento dos interessados, que mediante o presente Chamamento, receberá documentação de Organizações da Sociedade Civil – OSC, de caráter comunitário, filantrópico e profissional, sem fins lucrativos, regularmente constituídas, localizadas no município de Petrópolis, e que tenham interesse em firmar Termo de Colaboração com esta Administração Municipal, para atendimento de 525 (quinhentos e vinte cinco) usuários.

O presente chamamento público será regido pela Constituição da República, em especial nos artigos 205 a 214; Lei n.º 8.742, de 7 de dezembro de 1999; Lei Federal n.º 13.019/2014; Decreto Municipal n.º 064 de 06 de abril de 2017 e demais disposições regulamentares aplicáveis à espécie, LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social n.º 8742/1993, Resolução CNAS n.º 109, de 11 de novembro de 2009, Resolução 33 de 12 de dezembro de 2012 – Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB SUAS.

É de responsabilidade das OSCs e de todo e qualquer interessado acompanhar o processo de chamamento público no sítio eletrônico, para conhecimento de possíveis comunicados e alterações.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando que a Assistência Social tem como um de seus objetivos garantir a proteção social aos cidadãos, ou seja, apoio a indivíduos, famílias e à co-

munidade no enfrentamento de suas vulnerabilidades por meio de serviços, benefícios, programas e projetos; considerando o grande desafio de promover avanços significativos na área de Assistência Social nos aspectos quantitativos e qualitativos, justifica-se a necessidade de chamamento público pois, apesar de todos os esforços, a Prefeitura de Petrópolis não consegue abarcar na integralidade as demandas existentes em toda a sua base territorial, notadamente ao que concerne à execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 06 (seis) a 15 (quinze) anos, para adolescentes de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos, para jovens e adultos de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, para adultos de 30 (trinta) a 59 (cinquenta e nove) anos, para idosos.

O Termo de Colaboração a ser firmado estabelecerá obrigações recíprocas para a execução dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos conforme acima citado, em consonância com as diretrizes estabelecida na LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social n.º 8742/1993, Resolução CNAS n.º 109, de 11 de novembro de 2009, Resolução 33 de 12 de dezembro de 2012 – Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB SUAS, e demais disposições regulamentares aplicáveis.

Serão selecionadas até 15 (quinze) propostas com oferta de até 35 (trinta e cinco) vagas para cada. Todavia, cada OSC poderá apresentar somente uma proposta.

3. OBJETO

O Município de Petrópolis tem por objeto a seleção de Planos de Trabalho, em observância ao art. 16 da Lei n.º 13.019/2014:

Art. 16. O termo de colaboração deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho de sua iniciativa, para celebração de parcerias com organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros. (Redação dada pela Lei n.º 13.204, de 2015)

No que tange às instituições e/ou as suas mantenedoras de instituições sociais privadas, estas devem ser de caráter comunitário, filantrópico e profissional, sem fins lucrativos, regularmente constituídas, localizadas no município de Petrópolis, que tenham interesse em firmar Termo de Colaboração com esta Administração Municipal, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

O termo de colaboração terá por objeto a execução de serviços continuados em regime de mútua cooperação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 06 (seis) a 15 (quinze) anos, para adolescentes de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos, para jovens e adultos de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, para adultos de 30 (trinta) a 59 (cinquenta e nove) anos, para idosos.

A execução do serviço atenderá as diretrizes da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, bem como as orientações técnicas complementares e específicas de cada serviço, conforme descrição abaixo.

3.1 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV

Serviço realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. Forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território.

Organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social.

Deve prever o desenvolvimento de ações intergeracionais e a heterogeneidade na composição dos grupos por sexo, presença de pessoas com deficiência, etnia, raça, entre outros.

Possui articulação com o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), de modo a promover o atendimento das famílias dos usuários destes serviços, garantindo a materialidade sociofamiliar da política de assistência social a 525 usuários.

3.1.1 SCFV para crianças e adolescentes de 6 (seis) a 15 (quinze) anos

Tem por foco a constituição de espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária. As intervenções devem ser pautadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social. Inclui crianças e adolescentes com deficiência, retirados do trabalho infantil ou submetidos a outras violações, cujas atividades contribuem para ressignificar vivências de isolamento e de violação de direitos, bem como propiciar experiências favorecedoras do desenvolvimento de sociabilidade e prevenção de situações de risco social.

Usuários: Crianças e adolescentes de 6 a 15 anos, em especial:

- Crianças encaminhadas pelos serviços de proteção social especial;
- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI); Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos; reconduzidas ao convívio familiar após medida protetiva de acolhimento, e outros;
- Crianças e adolescentes com deficiência, com prioridade para as beneficiárias do BPC;
- Crianças e adolescentes cujas famílias são beneficiárias de programas de transferência de renda;
- Crianças e adolescentes de famílias que se encontram em vulnerabilidade social com precário acesso a renda e a serviços públicos.

Objetivos:

- Complementar as ações da família e comunidade na proteção e desenvolvimento de crianças e adolescentes e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;
- Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;
- Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças e adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;
- Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo;
- Contribuir para a inserção, reinserção e permanência do jovem no sistema educacional.
- **Período de Funcionamento:** Atividades em dias úteis, feriados ou finais de semana em turnos diários de até quatro horas.

3.1.2 SCFV para adolescentes de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e jovens e adultos de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos

Tem por foco o fortalecimento da convivência familiar e comunitária, por meio do desenvolvimento de atividades que estimulem a convivência social, a participação cidadã e uma formação geral para o mundo do trabalho. As atividades devem abordar as questões relevantes sobre a juventude, contribuindo para a construção de novos conhecimentos e formação de atitudes e valores que reflitam no desenvolvimento integral do jovem. As atividades também devem desenvolver habilidades gerais, tais como a capacidade comunicativa e a inclusão digital de modo a orientar o jovem para a escolha profissional, bem como realizar ações com foco na convivência social por meio da arte-cultura e esporte-lazer. As intervenções devem valo-

rizar a pluralidade e a singularidade da condição juvenil e suas formas particulares de sociabilidade, sensibilizar para os desafios da realidade social, cultural, ambiental e política de seu meio social, criar oportunidades de acesso a direitos, estimular práticas associativas e as diferentes formas de expressão dos interesses, posicionamentos e visões de mundo de jovens no espaço público.

Usuários: Adolescentes e jovens de 15 a 17 anos, em especial:

- Adolescentes e Jovens pertencentes às famílias beneficiárias de programas de transferência de renda;
- Adolescentes e Jovens egressos de medidas socioeducativas de internação ou em cumprimento de outras medidas socioeducativas de internação ou em cumprimento de outras medidas socioeducativas em meio aberto, conforme disposto na lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;
- Adolescente e Jovens do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) ou adolescente e jovens egressos ou vinculados a programas de combate à violência e ao abuso e à exploração sexual;
- Adolescentes e Jovens de Famílias com perfil de programas de transferência de renda;
- Jovens com deficiência, em especial beneficiários do BPC;
- Jovens fora da escola.

Objetivos:

- Complementar as ações da família e da comunidade na proteção e desenvolvimento de adolescentes para o fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;
- Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;
- Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural dos adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidade, habilidade, talentos e propiciar sua formação cidadã;
- Propiciar vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social;
- Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competência para a compreensão crítica da realidade social e do mundo moderno;
- Possibilitar o reconhecimento do trabalho e da educação como direitos de cidadania e desenvolver conhecimentos sobre o mundo do trabalho e competência específicas básicas;
- Contribuir para a inserção, a reinserção e a permanência dos adolescentes no sistema educacional.
- **Período de Funcionamento:** Atividades em dias úteis, feriados ou finais de semana, em horários programados, conforme demanda.

3.1.3 SCFV para adultos de 30 (trinta) a 59 (cinquenta e nove) anos

Tem por foco o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, desenvolvendo ações complementares assegurando espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e encontros intergeracionais de modo a desenvolver a sua convivência familiar e comunitária. Contribuir para a ampliação do universo informacional, artístico e cultural, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades para novos projetos de vida, propiciar sua formação cidadã e detectar necessidades e motivações, habilidades e talentos, propiciando vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social, estimulando a participação na vida pública no território, além de desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo.

Usuários:

- Adultos pertencentes a famílias beneficiárias de programas de transferências de Renda;
- Adultos em situação de isolamento social;
- Adultos com vivência de violência e/ou negligência;
- Adultos com defasagem escolar;
- Adultos em situação de acolhimento;

- Adultos vítimas e, ou vinculados a programas de combate à violência e exploração sexual;
- Adultos em situação de rua;
- Adultos em situação de vulnerabilidade em consequência de deficiências.

Objetivos:

- Complementar as ações da família e comunidade na proteção e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;
- Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e encontros intergeracionais de modo a desenvolver a sua convivência familiar e comunitária;
- Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades para novos projetos de vida, propiciar sua formação cidadã e detectar necessidades e motivações, habilidades e talentos;
- Propiciar vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social, estimulando a participação na vida pública no território, além de desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo;
- Possibilitar o reconhecimento do trabalho e da formação profissional como direito de cidadania e desenvolver conhecimentos sobre o mundo do trabalho e competências específicas básicas;
- Contribuir para a inserção, reinserção e permanência dos adultos no sistema educacional, no mundo do trabalho e no sistema de saúde básica e complementar, quando for o caso;
- Propiciar vivências que valorizam as experiências que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia e protagonismo social, ampliando seu espaço de atuação para além do território.
- **Período de Funcionamento:** Atividades em dias úteis, feriados ou finais de semana, em horários programados, conforme demanda.

3.1.4 SCFV para idosos

Tem por foco o desenvolvimento de atividades que contribuam no processo de envelhecimento saudável, no desenvolvimento da autonomia e de sociabilidades, no fortalecimento dos vínculos familiares e do convívio comunitário e na prevenção de situações de risco social. A intervenção social deve estar pautada nas características, interesses e demandas dessa faixa etária e considerar que a vivência em grupo, as experimentações artísticas, culturais, esportivas e de lazer e a valorização das experiências vividas constituem formas privilegiadas de expressão, interação e proteção social. Devem incluir vivências que valorizam suas experiências e que estimulem e potencialize a condição de escolher e decidir.

Usuários:

- Idosos beneficiários do Benefício de Prestação Continuada;
- Idosos de famílias beneficiárias de programas de transferência de renda;
- Idosos com vivências de isolamento social por ausência de acesso a serviços e oportunidades de convívio familiar e comunitário e cujas necessidades, interesses e disponibilidade indiquem a inclusão no serviço.

Objetivos:

- Contribuir para um processo de envelhecimento ativo, saudável e autônomo;
- Assegurar espaço de encontro para os idosos e encontros intergeracionais de modo a promover a sua convivência familiar e comunitária;
- Detectar necessidades e motivações e desenvolver potencialidades e capacidades para novos projetos de vida;
- Propiciar vivências que valorizam as experiências e que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia e protagonismo social dos usuários.
- **Período de Funcionamento:** Atividades em dias úteis, feriados ou finais de semana, em horários programados, conforme demanda.

3.1.5 Provisões para a realização dos serviços

Ambiente Físico: Sala (s) de atendimento individualizado, sala (s) de atividades coletivas e comunitárias e instalações sanitárias, com adequada iluminação, ventilação, conservação, privacidade, salubridade, limpeza e acessibilidade em todos seus ambientes de acordo com as normas da ABNT. O ambiente físico ainda poderá possuir outras características de acordo com a regulação específica do serviço.

Recursos Materiais: Materiais permanentes e de consumo necessários ao desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário, computadores, entre outros.

Materiais Socioeducativos: artigos pedagógicos, culturais e esportivos; banco de dados de usuários (as) de benefícios e serviços socioassistenciais; banco de dados dos serviços socioassistenciais; Cadastro Único dos Programas Sociais; Cadastro de Beneficiários do BPC.

Recursos Humanos: De acordo com a NOB-RH/SUAS.

4. PERÍODO DE EXECUÇÃO

A Vigência da Pareceria – 1 de março de 2026 à 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado por igual período.

5. CONDIÇÕES E REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste Chamamento Público todas as entidades privadas sem fins lucrativos que não distribuam entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva; que tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto deste edital; que estejam cadastradas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – do município de Petrópolis/RJ, previamente ao recebimento dos documentos; que atendam a todas as suas exigências, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos, conforme as alíneas b e c do art. 2º, inciso I, da lei 13.019/2014:

Art. 2º – Para os fins desta Lei, considera-se:

I – Organização da sociedade civil (Redação dada pela Lei n.º 13.204, de 2015):

- b) as sociedades cooperativas previstas na Lei n.º 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social (Incluído pela Lei n.º 13.204, de 2015);
- c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos (Incluído pela Lei n.º 13.204, de 2015).

Para a celebração do Termo de Colaboração, a OSC deverá atender ainda aos seguintes requisitos:

- a) ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, *caput*, inciso I, e art. 35, *caput*, inciso III, da Lei n.º 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, § 2º e 3º, Lei n.º 13.019, de 2014);
- b) ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei n.º 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, *caput*, inciso III, Lei n.º

13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, § 2º e 3º, Lei n.º 13.019, de 2014);

- c) ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, *caput*, inciso IV, Lei n.º 13.019, de 2014);
- d) possuir, no momento da apresentação do Plano de Trabalho, no mínimo 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, *caput*, inciso V, alínea “a”, da Lei n.º 13.019, de 2014);
- e) possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho (art. 33, *caput*, inciso V, alínea “b”, da Lei n.º 13.019, de 2014);
- f) possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas (art. 33, *caput*, inciso V, alínea “c”, da Lei n.º 13.019 de 2014);
- g) apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista, na forma do art. 34, *caput*, inciso II, da Lei n.º 13.019, de 2014);
- h) apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, *caput*, inciso III, da Lei n.º 13.019, de 2014);
- i) apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles (art. 34, *caput*, incisos V e VI, da Lei n.º 13.019, de 2014);
- j) comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo (art. 34, *caput*, inciso VII, da Lei n.º 13.019, de 2014);
- k) atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea “b”, e art. 33, § 3º, Lei n.º 13.019, de 2014);
- l) que estejam cadastradas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – do município de Petrópolis/RJ e que tenham frequentado pelo menos 60% das reuniões nos últimos 12 (doze) meses. (Resolução CMAS n.º 10, de 02 de maio de 2024).

6. COMPETE À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC

Ao participar da presente Chamada Pública, pleiteando a habilitação para a celebração de Termo de Colaboração, cada instituição interessada estará aderindo às condições estabelecidas pelo Município de Petrópolis, por intermédio da Secretaria Assistência Social na instrumentalização do Termo de Colaboração, demonstrando aceitá-las integralmente, conforme detalhado:

- a) o representante legal da instituição deve manter atualizado seu cadastro junto à Secretaria de Assistência Social informando especialmente as alterações de seu endereço e da instituição;
- b) observar diretrizes e normas emanadas dos órgãos competentes do Município, inclusive no que se refere ao disposto no inciso X, do art. 24, da Lei Federal n.º 13.019/2014;
- c) atender integralmente os usuários encaminhados pela Secretaria de Assistência Social através de suas equipes de referência, respeitando as vagas pactuadas no Plano de Trabalho;
- d) em situações de vacância as vagas serão preenchidas por novos encaminhamentos desta Secretaria. O não atendimento ao número de vagas, por sua

vez, será condicionante ao rompimento da parceria com a Administração Pública;

- e) disponibilizar e manter, em local visível ao público, placa informando que possui Termo de Colaboração com o Município, conforme Anexo II, no prazo de até 30 (trinta) dias da data da assinatura do Termo de Colaboração;
- f) manter atualizado, mensalmente, junto à esta Secretaria, os seguintes documentos e certidões negativas: certidões negativas de Receita Federal, FGTS, Débitos Trabalhistas, Receita Municipal, Receita Estadual, PGE RJ e demais encargos a que a instituição estiver sujeita;
- g) é expressamente vedado à instituição cobrar da família beneficiada e tão pouco desta Secretaria qualquer valor a título de alimentação, uniforme, higiene, limpeza, matrícula, mensalidade ou qualquer insumo ou serviço, pelos atendimentos subsidiados, dentro do período de vigência do Termo de Colaboração;
- h) compete a Instituição ofertar vagas para adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, encaminhados pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

É expressamente vedado à instituição cobrar da família beneficiada qualquer valor a título de alimentação, uniforme, material escolar, apostilas, higiene, limpeza, matrícula, mensalidade ou qualquer insumo ou serviço, pelos atendimentos subsidiados, dentro do horário de permanência, pelo Município, por meio do Termo de Colaboração.

7. CORPO TÉCNICO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

A Organização da Sociedade Civil deverá recrutar e selecionar profissionais com grau de instrução compatível com a função a ser desempenhada, necessários ao desenvolvimento das ações previstas na parceria, de acordo com a NOB-RH/SUAS, bem como com as Resoluções n.º 17 de 20 de junho de 2011 e n.º 09 de 15 de abril de 2014 que ratificam as equipes de referência definida pela NOB-RH e reconhece as categorias profissionais de níveis superior, médio e fundamental para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais, e demais disposições legais.

8. LOCAL DA EXECUÇÃO

O objeto da parceria será desenvolvido exclusivamente nas dependências da Organização da Sociedade Civil – OSC, conforme documentação apresentada.

9. VEDAÇÕES

Nos termos do art. 39, da Lei n.º 13.019/2014 ficará impedida de celebrar a parceria a organização da sociedade civil que tiverem em seu quadro de dirigentes:

- a) membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal na qual será celebrado o Termo de Colaboração;
- b) cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- c) servidor público, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, atuando como diretor, proprietário, controlador ou integrante de conselho de empresa fornecedora ou que realiza qualquer modalidade de contrato com o Município.

Nos mesmos termos do art. 39, da Lei n.º 13.019/2014 ficará impedida de celebrar a parceria a organização da sociedade civil que:

- a) não estejam regularmente constituídas ou, se estrangeiras, não estejam autorizadas a funcionar no território nacional;
- b) estejam omissas no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- c) tenham tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:
 - c.1. for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
 - c.2. for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; e

- c.3. a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.
- d) tenham sido punidas com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
- d.1. suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração do município de Petrópolis/RJ;
- d.2. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- d.3. suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades da administração pública municipal, por prazo não superior a dois anos; e
- d.4. declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea 3 deste artigo.
- e) tenham tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por tribunal ou conselho de contas de qualquer esfera da federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- f) tenham entre seus dirigentes pessoa:
- f.1. cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por tribunal ou conselho de contas de qualquer esfera da federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- f.2. julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou
- f.3. que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei n.º 8.429, de 02 de junho de 1992.
- g) não possuam cadastro/comprovação de autorização atualizada de funcionamento assistencial junto ao órgão competente CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social).

10. FASES DO CHAMAMENTO

A seleção da Organização da Sociedade Civil consistirá nas seguintes etapas:

10.1 Publicação do Edital

O presente edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Petrópolis, na internet (<http://www.petropolis.rj.gov.br>) e no diário oficial do município, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias corridos para apresentação das propostas, na sede desta Secretaria, contados da data de publicação do edital no D.O.M.

10.2 Credenciamento

No dia e hora estipulados no quadro do item 12, para a realização da sessão de abertura dos envelopes, as Organizações da Sociedade Civil poderão estar representadas por agentes credenciados. Para tanto deverá ser exibido o competente instrumento de procuração, com poderes específicos para o fim a que se destina, credenciando o representante, inclusive para recebimento de intimações, ciência de todos os atos e desistência de recursos em geral, se for o caso.

- a) Será admitido apenas um credenciado para cada organização da sociedade civil interessada;
- b) O credenciamento far-se-á por meio de documento de identidade oficial com foto e do competente instrumento de procuração, público ou particular, em original ou cópia autenticada, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do Anexo IX. Caso o instrumento de procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhado dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante;
- c) Quando a organização da sociedade civil for representada por Diretor, este deverá comprovar essa qualidade por meio de cédula de identidade e Estatuto Social, acompanhados da última ata que elegeram o Diretor em exercício, devidamente registrada no órgão competente;

- d) A não apresentação do documento de credenciamento não ensejará a desclassificação ou inabilitação da organização da sociedade civil. No entanto, o representante ficará impedido de se manifestar ou responder pela organização durante os trabalhos da Comissão de Seleção;
- e) Os documentos de credenciamento serão retidos pela Comissão de Seleção e juntados ao processo administrativo;
- f) Juntamente com o credenciamento, a OSC deverá apresentar Declaração de Regularidade, conforme Anexo IX.

10.3 Abertura do Envelope

As propostas deverão ser entregues na sede desta Secretaria. O envelope deverá estar separado, incólume e lacrado com identificação do Chamamento Público, do conteúdo, contendo o Plano de Trabalho, conforme item 10.4, e os documentos de habilitação previstos no item 10.5 deste edital.

Não serão aceitos os envelopes entregues fora do prazo supracitado neste subitem já estabelecido por este edital e, portanto, não serão objeto de análise.

O envelope deverá conter externamente a seguinte identificação:

- Nome instituição
- Endereço completo
- Prefeitura de Petrópolis/Secretaria de Assistência Social
- Edital de Chamamento Público n.º 001/2025/SAS
- Envelope Único – Plano de Trabalho/Documentação

A abertura dos envelopes será realizada na Casa dos Conselhos, à Avenida Koeler, 260, Centro, Petrópolis, RJ, na data de 05 de dezembro de 2025, às 15h. Salienta-se que, em hipótese alguma, será aceita a entrega de envelopes neste dia.

10.4 Plano de Trabalho

O Plano de Trabalho deverá:

- a) seguir os moldes previstos no art. 22, incisos I a V da Lei n.º 13.019/2014, bem como Anexo XI, informando a quantidade de vagas a serem preenchidas conforme disponibilizadas pelo Município no item 13, devidamente assinado pelo representante legal da instituição, em consonância com o objeto/serviço a ser executado e demais normas legais constantes neste edital.
- b) apresentar o valor global da proposta;
- c) indicar a forma de execução dos serviços e das atividades;
- d) prever os prazos para execução do objeto da parceria, e o cumprimento das metas, pelo período de vigência deste edital;
- e) prever as receitas e as despesas a serem realizadas na execução dos serviços e das atividades abrangidos pela parceria.

10.5 Documentação

Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor, mediante a apresentação do original juntamente com as cópias.

Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade. Se a validade não constar de algum documento, será considerado válido por um período de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.

São os documentos exigidos:

- a) Cópia do Estatuto Social da entidade, e suas alterações, devidamente registrados em cartório;
- b) Normas de organização interna (Estatuto Social) que prevejam expressamente:
- b.1) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
- b.2) que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
- b.3) escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, *caput*, inciso IV, Lei n.º 13.019, de 2014);

- c) possuir no mínimo, 01 ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base na inscrição do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ;
- d) comprovante de experiência prévia na realização do objeto da parceria, ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, 01 ano de capacidade técnica e operacional, tais como:
- d.1) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
- d.2) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
- d.3) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;
- d.4) currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
- d.5) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
- d.6) prêmios de relevância recebidos no país ou no exterior;
- e) Instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas (Anexo VI)
- f) Cópia da Ata de eleição e Posse da atual Diretoria da entidade, registrada em Cartório;
- g) Cópia do RG e do CPF do Presidente da Instituição e comprovante de residência;
- h) Cópia do certificado de registro de entidade de fins filantrópicos ou do registro no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
- i) Cópia do Alvará Sanitário e Alvará de Localização;
- j) Declaração de Responsabilidade de Recebimento de Recursos, aplicação na forma do avençado e prestação de contas dos recursos públicos (anexo IV);
- k) Declaração de Não Vínculos ao Poder Público e Relação Nominal dos Dirigentes da Entidade (anexo V);
- l) Certidões de Regularidade Fiscal (Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Negativa):
- l. 1) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União/INSS;
- l. 2) Certidão Negativa de Débitos Estaduais (Procuradoria Geral do Estado e Secretaria de Fazenda Estadual);
- l. 3) Certidão Negativa de Débitos Municipais (todos os tributos).
- m) Certificado de Regularidade do FGTS;
- n) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- o) Cópia de documento que comprove que a instituição funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo;
- p) Relação nominal atualizada do quadro funcional da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da Carteira de identidade e número do CPF de cada um deles (Modelo de Quadro Funcional – Anexo VII);
- q) Declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei n.º 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento (Anexo VIII).

10.6 Avaliação das Propostas/Planos de Trabalho

Neste processo de avaliação das propostas, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará os Planos de Trabalho apresentados pelas instituições, para conclusão do julgamento e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, caso necessário, de forma devidamente justificada.

As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos na tabela abaixo.

A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Crêterios de Julgamento

	<i>Metodologia de Pontuação</i>	<i>Pontuação Máxima</i>
A) fator capacidade operacional, de 0 (zero) a 70 (setenta) pontos, observando: a) os dados técnicos da execução das tarefas e a metodologia empregada; b) a infraestrutura de apoio, assim como o suporte técnico e operacional disponível; c) organograma da equipe a ser alocada aos serviços, com a descrição da qualificação do pessoal necessário, as atribuições e as responsabilidades das diversas áreas, bem como a lotação de cada uma dessas áreas	Grau pleno – 70 Grau satisfatório – 40 Não atende – 0 Obs: a atribuição de nota “0” neste critério implicará eliminação da proposta, por falta de capacidade operacional (art. 30, III, § 1º do Decreto n.º 064/17).	70
B) fator experiência, de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, referente à experiência da organização na execução do objeto da parceria ou de natureza semelhante e à experiência do responsável técnico pela execução do objeto da parceria;	Grau pleno – 20 Grau satisfatório – 5 Não atende – 0 Obs: a atribuição de nota “0” neste critério implicará eliminação da proposta, por falta de capacidade operacional (art. 30, II, § 1º do Decreto n.º 064/17).	20
C) fator grau de adequação, de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, referente ao grau de adequação da proposta aos objetivos específicos do programa adequação	Grau pleno – 10 Grau satisfatório – 5 Não atende – 0 Obs: a atribuição de nota “0” neste critério implicará eliminação da proposta, por falta de capacidade operacional (art. 30, I, § 1º do Decreto n.º 064/17).	10

Serão eliminadas aquelas propostas:

- cuja pontuação total for inferior a 50 (cinquenta) pontos (art.30, § 1º, do Decreto n.º 064/17);
- que recebam nota “zero” nos critérios de julgamento; ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas, forma do cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto;
- que estejam em desacordo com o Edital ou com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção, com eventuais diligências complementares, que atestem a inviabilidade econômica e financeira da proposta, inclusive à luz do orçamento disponível.

As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem crescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na tabela acima.

No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento – item (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento itens (B) e (C). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida pela Comissão de Seleção.

A OSC que tiver suas prestações de contas rejeitadas nos últimos 05 anos, ainda que sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos que foram eventualmente imputados, ou aprovadas com ressalvas, sofrerá redução da nota final da proposta em 1.0. (art. 30, § 2º c/c 74 do Decreto n.º 064/2017).

10.7 Análise da Documentação

A Comissão de Seleção analisará e julgará os documentos apresentados.

As instituições participantes que deixarem de apresentar os documentos exigidos no subitem 10.5 serão inabilitadas.

Do mesmo modo àquelas que não regularizarem a documentação apresentada em desconformidade no prazo concedido de acordo com o item 12, subitem 8 serão inabilitadas.

Após avaliação e julgamento dos documentos constantes no envelope, a Comissão de Seleção registrará em ata a sua deliberação acerca da habilitação ou inabilitação das instituições e encaminhará a relação de habilitados

para a publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Petrópolis.

Após a publicação da divulgação da relação das instituições classificadas, a Comissão de Seleção abrirá prazo para eventual recurso administrativo.

Encerrada a fase recursal, a Comissão de Seleção iniciará a fase de visitas às instituições pleiteantes, a qual terá caráter classificatório. Em seguida, encaminhará o processo para a autoridade competente da Secretaria de Assistência Social a qual caberá a homologação da Chamada Pública.

11. COMISSÃO DE SELEÇÃO

O julgamento das instituições participantes da presente Chamada Pública será realizado pela Comissão de Seleção.

A Comissão de Seleção foi designada pela n02 de 01 de abril de 2022, DOM n.º 6393, alterada pela n10, de 24 de maio de 2023, DOM n.º 6679, sendo composta atualmente por 3 (três) servidores, assegurada a participação de 1 (um) servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública.

A Comissão de Seleção terá a atribuição de abrir e julgar os documentos apresentados no envelope único, e de realizar as análises e julgamento dos requisitos descritos nos itens 10.4 e 10.5 deste edital, visando a habilitação e a classificação para a distribuição das vagas.

12. FASE DE SELEÇÃO

A fase de seleção observará as seguintes etapas:

Etapas...Datas Descrição

- 06/11/25 Publicação do Edital de Chamamento Público.
- 06/11/25 a 05/12/25 Envio das propostas – Envelope Único
- 05/12/25 Credenciamento – 10h
- 05/12/25 Abertura do envelope – 15h
- 06/01/26 Divulgação do resultado preliminar no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Petrópolis e em DOM.
- 5 (cinco) dias úteis, contados da divulgação do resultado preliminar. Prazo 06/01/26 a 12/01/26
- 16/01/26 Resultado da interposição de recursos no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Petrópolis e em Diário Oficial
- 2 (dois) dias úteis. Prazo 19/01/26 e 20/01/26
- 19/01/26 a 23/02/26 Diligências de caráter classificatório às OSC
- 30/01/26 Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção em sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Petrópolis e em Diário Oficial

A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

13. DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS ENTRE OS HABILITADOS

Para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos serão ofertadas até 35 (trinta e cinco) vagas por cada projeto, conforme classificação, e até atingir o total de 525 vagas:

Proteção Social Básica

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Público: Crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos
Quantidade de usuários: 525
Valor Global: R\$ 1.602.000,00

14. DA HOMOLOGAÇÃO

Após a fase de habilitação das instituições participantes e respectiva distribuição das vagas, o Município de Petrópolis, mediante a autoridade competente da Secretaria de Assistência Social homologará a presente Chamada Pública e divulgará o resultado do julgamento no sítio oficial, bem como no Diário Oficial do Município.

A homologação não gera direito à celebração do Termo de Colaboração, nos termos do art. 27, § 6º, da Lei n.º 13.019/2014.

15. IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Qualquer cidadão e/ou qualquer OSC poderá impugnar o presente Edital, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias antes da data limite fixada para a apresentação das propostas.

A impugnação não impedirá a OSC impugnante de participar do chamamento. Deverá ser julgada a impugnação até a data fixada para a apresentação das propostas, sendo atribuição da Comissão de Seleção a decisão acerca da (s) impugnação (ões) apresentada (s).

Caberá recurso administrativo:

- da decisão que classificar ou desclassificar instituição participante;
- da decisão que habilitar ou inabilitar instituição participante.

Após a publicação do resultado do julgamento pela Comissão de Seleção, os proponentes e demais interessados terão prazo para interposição de recurso, após o qual abre-se novo prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso apresentado.

O recurso deverá ser protocolado na sede desta Secretaria, nas datas indicadas, no horário das 10h às 16h.

O recurso será endereçado à Comissão de Seleção, que poderá reformar a sua decisão no prazo de 02 (dois) dias, contado do recebimento, ou encami-

nhar o recurso devidamente informado à autoridade competente para decidir, nos termos do inciso X, do art. 3.º, do Decreto n.º 064/2017.

Concluída a apreciação do recurso e proferida a decisão, considerar-se-á exaurida a esfera administrativa no que diz respeito à escolha da OSC responsável pela execução da parceria.

Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo estabelecido e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente.

A habilitação do representante deve ser comprovada juntamente com os documentos do recurso administrativo, no momento de sua interposição.

16. CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Caso se verifique irregularidade material nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, as instituições serão comunicadas do fato e instadas a regularizar sua situação, no prazo de 2 (dois) dias corridos, sob pena de não celebração das parcerias.

A celebração dos instrumentos de parcerias dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do Plano de Trabalho, a emissão do parecer técnico pelo órgão ou entidade pública municipal, e a previsão de Programa de Trabalho para a execução das parcerias.

Na oportunidade de assinatura do Termo de Colaboração, a instituição convocada deverá apresentar as certidões negativas de débitos atualizadas junto aos seguintes órgãos: Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, INSS e FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei n.º 12.440, de 07 de julho de 2011.

Deverá ainda, a instituição convocada, na oportunidade da assinatura do Termo de Colaboração, apresentar comprovante do número e agência de conta corrente, em nome da instituição, que será utilizada, exclusivamente, para a movimentação dos recursos repassados mediante o respectivo Termo de Colaboração, ressaltando que a conta deverá ser aberta em banco público (Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil).

Deverá ser comprovada, na oportunidade da assinatura do Termo de Colaboração, a legitimidade de quem o assinará, mediante cópia autenticada do estatuto ou ata de eleição do dirigente da instituição e/ou Procuração.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas ocorrerão pelo P.T. a seguir, ou a que vier substituí-la, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e a conveniência administrativas: 20.02.08.245.802.2066.3.3.50.43.00-1.500.99/1.660.01/1.661.99

A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

18. OBRIGAÇÕES DO GESTOR DA PARCERIA

O gestor da parceria feita através de Termo de Colaboração será designado através de Portaria até a data de celebração da mesma, e deverá emitir parecer técnico de análise da prestação de contas das parcerias celebradas (Art. 72 do Decreto n.º 064/2017 e art.67 da Lei Federal n.º 13.109/14), bem como emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o artigo 59 da Lei n.º 13.019/14, esse a ser expedido pela Administração Pública.

Das demais obrigações do gestor apontado no Art. 61:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II – Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as

providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III – (VETADO);

IV – Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59;

V – Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 62 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas: (Redação dada pela Lei n.º 13.204, de 2015)

I – Retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades (Redação dada pela Lei n.º 13.204, de 2015).

Parágrafo único – A administração pública deverá considerar ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver (Redação dada pela Lei n.º 13.204, de 2015):

I – Relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria (Redação dada pela Lei n.º 13.204, de 2015);

II – Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

19. COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

A Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada através da n.º 971 de 21/06/2022, DOM n.º 6447, e alterada pela n.º 2069, de 5 de junho de 2023, DOM n.º 6677, será responsável pelo acompanhamento, homologação e fiscalização durante a execução dos serviços firmados, objetivando atender às necessidades dos usuários, ao interesse público e às necessidades da Administração. É um órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante Termo de Colaboração, uniformizando entendimentos e apoiando casos concretos com as parcerias firmadas.

20. CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Ao participar da presente Chamada Pública, pleiteando a habilitação para a celebração de Termo de Colaboração, cada instituição interessada estará aderindo às condições estabelecidas pelo Município de Petrópolis, por intermédio da Secretaria Assistência Social na instrumentalização do Termo de Colaboração, demonstrando aceitá-las integralmente, conforme detalhado:

a) o representante legal da instituição deve manter atualizado seu cadastro junto à Secretaria de Assistência Social informando especialmente as alterações de seu endereço e da instituição;

b) observar diretrizes e normas emanadas dos órgãos competentes do Município, inclusive no que se refere ao disposto no inciso X, do art. 24, da Lei Federal n.º 13.019/2014;

c) atender integralmente os usuários encaminhados pela Secretaria de Assistência Social através de seus equipamentos de referência, respeitando as vagas pactuadas no Plano de Trabalho;

d) no decorrer da execução do objeto, as vagas pactuadas deverão ser preenchidas por indivíduos encaminhados pela Secretaria de Assistência Social sempre que houver

vacância. O não atendimento ao número de vagas será condicionante ao rompimento da parceria com a administração pública.

e) disponibilizar e manter, em local visível ao público, placa informando que possui Termo de Colaboração com o Município, conforme Anexo II, no prazo de até 30 (trinta) dias da data da assinatura do Termo de Colaboração;

f) manter atualizado mensalmente junto à Secretaria de Assistência Social os seguintes documentos e certidões negativas: certidões negativas de Receita Federal, FGTS, Débitos Trabalhistas, Receita Municipal, Receita Estadual, PGE RJ e demais encargos a que a instituição estiver sujeita;

É expressamente vedado à instituição cobrar do usuário qualquer valor a título de alimentação, uniforme, material escolar, apostilas, higiene, limpeza, matrícula, mensalidade ou qualquer insumo ou serviço, pelos atendimentos subsidiados, dentro do horário de permanência, pelo Município, por meio do Termo de Colaboração.

21. REPASSE DOS RECURSOS

Os recursos serão repassados mensalmente de forma proporcional ao valor global do projeto da referida instituição, desde que as certidões estejam válidas, em conformidade com o protocolo e a análise da prestação de contas do mês anterior.

Os repasses serão efetuados pelo Município, no mês corrente à prestação dos trabalhos, por meio de depósito em conta corrente da instituição na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, por ela formalmente indicada, exclusivamente aberta para o fim dos repasses da parceria.

O repasse das parcelas mensais ocorrerá até o dia 15 (quinze) do mês corrente ao atendimento, num total de 10 (dez) parcelas.

O repasse do recurso será vedado conforme descrito no artigo 73 e Parágrafo Único do Decreto Municipal n.º 064/2017.

22. PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Organização da Sociedade Civil está obrigada a prestar as contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, mensalmente, surgindo o dever de fazê-lo a partir da liberação da 1ª parcela dos recursos financeiros, bem como no prazo de até 20 dias depois de terminado o período a que se refere cada parcela, nos termos do artigo 66 § 1º e 2º, do Decreto Municipal n.º 064/2017.

Para fins de prestação de contas parciais e final, as organizações da sociedade civil deverão apresentar os documentos listados nos incisos I a VIII, do artigo 68 do Decreto Municipal n.º 064/2017, devendo, ainda, ser observados os demais parágrafos 1º a 5º do citado artigo.

A análise das prestações de contas final constituir-se-á das etapas previstas no artigo 69 do Decreto Municipal n.º 064/2017.

A utilização do repasse deverá seguir estritamente as normas da Lei n.º 13.019/2014 c/c Decreto Municipal n.º 064/2017.

23. MANIFESTAÇÕES QUANTO À EFICÁCIA E EFETIVIDADE DAS AÇÕES EM EXECUÇÃO

As reclamações dos usuários com relação aos serviços das instituições ensejarão a abertura de processo administrativo encaminhado à Secretaria de Assistência Social sendo respeitado o direito de ampla defesa e do contraditório, com a possibilidade de exclusão destas do sistema, em decisão a ser proferida pela análise da Comissão de Monitoramento e Avaliação com a devida verificação do gestor da parceria.

A exclusão se dará por ato da Secretária de Assistência Social após análise do relatório conclusivo da Comissão de Monitoramento e Avaliação, de que constarão os termos da denúncia e das eventuais alegações da instituição.

24. DOCUMENTAÇÃO DISPONÍVEL (ANEXOS)

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste edital de Chamada Pública:

- a) Anexo I: Declaração de Ciência e Concordância;
- b) Anexo II: Modelo de Placa para as Instituições;
- c) Anexo III: Declaração de Adimplência;
- d) Anexo IV: Declaração de Responsabilidade de Recebimento de Recursos;
- e) Anexo V: Declaração de Não Vínculos Ao Poder Público e Relação Nominal dos Dirigentes da Entidade;
- f) Anexo VI: Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;
- g) Anexo VII: Modelo de Quadro Funcional;
- h) Anexo VIII: Declaração de Inexistência de Vedações;
- i) Anexo IX: Termo de Credenciamento;
- j) Anexo X: Declaração de Regularidade;
- k) Anexo XI: Modelo de Plano de Trabalho;
- l) Anexo XII: Termo de Compromisso de Disponibilização de Vagas para cumprimento de Medida Socioeducativa.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS

Na condução dos procedimentos relacionados com este Chamamento Público serão observados os princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

As solicitações de informações e esclarecimentos sobre o presente edital de chamada pública deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico sascomissao@petropolis.rj.gov.br.

As respostas às solicitações de informações e esclarecimentos do presente edital de chamada pública serão divulgadas no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Petrópolis, se a Comissão assim julgar necessário.

O resultado dos julgamentos relativos aos documentos apresentados, às decisões acerca de impugnações, à homologação, bem como outras informações que o Município entender necessárias serão divulgadas no sítio oficial, qual seja: <http://www.petropolis.rj.gov.br>.

É de inteira responsabilidade dos interessados o acompanhamento das decisões no sítio oficial, inclusive para contagem de prazo para interposição de recurso administrativo.

Será facultado às Comissões promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição dos critérios de habilitação de cada instituição, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão da comissão.

Poderá o Município de Petrópolis, através da Secretaria de Assistência Social revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.

A execução dos Termos de Colaboração a serem firmados será avaliada pela Secretaria de Assistência Social mediante procedimentos de supervisão indireta, observando-se o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas nos referidos instrumentos.

A participação dos interessados implicará em aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

A Administração Pública não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da Administração Pública Municipal.

O encaminhamento para atendimento nas instituições parceiras deverá ocorrer somente quando não houver disponibilidade de vagas e/ou oferta dos serviços na rede pública.

As questões omissas nesse edital serão reguladas pela Lei n.º 13.019/2014 e regulamentado pelo Decreto n.º 064/2017.

Petrópolis, 06 de novembro de 2025.

ADRIANA KREISCHER
Secretária de Assistência Social

ANEXO I DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público n.º 001/2025/SAS em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Petrópolis, ___ de _____ de 2025.

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL
Cargo/Nome da Instituição

ANEXO III DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA

O Sr. _____,
Cargo _____, inscrito no CPF n.º _____ declara, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que não se encontra em mora e nem em débito junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Petrópolis, ___ de _____ de 2025.

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL
Cargo/Nome da Instituição

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

Na qualidade de representante legal da _____, estabelecida no endereço _____, inscrita no CPNJ n.º _____, declaramos para os devidos fins que nos comprometemos a receber, aplicar e prestar conta dos recursos que nos forem concedidos pelo Governo Municipal, na forma de Parceria, possuindo conta bancária aberta exclusivamente para depósito dos repasses das verbas objeto da parceria.

Para maior clareza, firmamos a presente declaração.

Petrópolis, ___ de _____ de 2025.

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL
Cargo/Nome da Instituição

ANEXO V DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULOS AO PODER PÚBLICO E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro, para os devidos fins, que nenhum dos dirigentes desta Instituição é agente político de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública, da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Petrópolis, ___ de _____ de 2025.

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL
Cargo/Nome da Instituição

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC:

Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF:

Endereço residencial, telefone e e-mail:


ANEXO VI (ATENÇÃO: Esta declaração DEVERÁ ser acompanhada de fotos comprobatórias das instalações, das fachadas e dos ambientes externos/de convivência) DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei n.º 13.019, de 2014, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

Petrópolis, ___ de _____ de 2025.

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL
Cargo/Nome da Instituição

ANEXO II MODELO DE PLACA PARA AS INSTITUIÇÕES

Logo da Prefeitura (80cmx50cm)		Altura: 2m
Nome da Organização Social	Nome	
Convênio Secretaria de Assistência	Unidade Parceira da Secretaria de Assistência Social	
Endereço eletrônico da Instituição	www.petropolis.rj.gov.br	

SupORTE entre 50cm a 1m.

FAIXA DE PEDESTRES. EU RESPEITO.

ANEXO VII
MODELO DE QUADRO FUNCIONAL
(Funcionários envolvidos no Projeto)

Idade: _____
 Nome do Profissional: _____
 Função: _____
 Formação: _____
 Carga Horária: _____
 Diretor (a): _____
 Coordenador (a): _____
 Apoio Técnico: _____
 Administrativo: _____

ANEXO VIII
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA
DE VEDAÇÕES**

Declaro, para os devidos fins, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] e seus dirigentes não incorrem em nenhuma das vedações previstas nos incisos I, II, IV, V, VI e VII do art. 39 da Lei 13.109/2014.

Petrópolis, ___ de _____ de 2025.

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL
Cargo/Nome da Instituição

ANEXO IX
TERMO DE CREDENCIAMENTO

(ATENÇÃO: Este termo deverá ser apresentado fora do envelope)

A organização da sociedade civil _____, inscrita no CNPJ sob n.º, com sede na _____, CREDENCIA o (a) Sr. (a), portador (a) do RG n.º, para representá-la no Chamamento Público n.º 01/2025/SAS, a ser realizado pelo Município de Petrópolis, dando-lhe poderes de representação em geral podendo interpor e desistir de recursos, bem como praticar todos os demais atos inerentes a esse processo de seleção.

LOCAL/DATA:

NOME/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO X
DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE
Chamamento Público n.º 001/2025/SAS

A Organização da Sociedade Civil _____, inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, (qualificação) DECLARA, sob as penas da lei, que reúne condições de apresentar no momento oportuno e de manter durante o período de vigência da parceria em referência, as instalações e condições materiais adequadas à execução do objeto e cumprimento das metas estabelecidas, de acordo com o inciso VI do art. 41 do Decreto n.º 064, de 06 de abril de 2017 e respeitado o disposto no § 5º, do art. 33 da Lei Federal n.º 13.019, de 2014.

LOCAL/DATA:

NOME/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO XI
(MODELO)

PREFEITURA DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MODELO DE PLANO DE TRABALHO

1 – PROPONENTE – OSC.

ENTIDADE PROPONENTE: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ U.F.: _____

CEP: _____

DDD/TELEFONE: E-MAIL: _____

SITE: _____

NOME DO RESPONSÁVEL (Presidente da OSC): _____

CPF: _____

C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____

ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: _____

CIDADE: _____ U.F.: _____

CEP: _____

2 – DESCRIÇÃO DO SERVIÇO.

TÍTULO DO SERVIÇO: _____

PERÍODO DE EXECUÇÃO: _____

Início: (Previsão em dia/mês/ano): _____

Término: (Previsão em dia/mês/ano): _____

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: descrição clara e sucinta daquilo que será realizado com os recursos do projeto.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA:

Ressalta a importância da proposta, contextualizando os problemas a que se propõe resolver e/ou minimizar. Demonstra como as políticas públicas tratam deste problema.

OBJETIVO GERAL E OBJETIVOS ESPECÍFICOS:
 GERAL – o que a proposta pretende alcançar de forma generalista e abrangente? ESPECÍFICOS – representam a finalidade do projeto em questão, de forma detalhada.

METODOLOGIA: conjunto de métodos, técnicas e procedimentos adotados para alcançar determinado objetivo. No contexto do plano de trabalho, a metodologia descreve como o projeto será executado na prática, como as atividades serão organizadas e de que forma se pretende alcançar os objetivos.

METAS E RESULTADOS ESPERADOS:
 METAS: resultado específico mensurável e datado (verbo/ação + quantidade + público alvo + prazo).
 RESULTADOS ESPERADOS: efeito final desejado que indica o sucesso da intervenção.

CAPACIDADE INSTALADA: A Instituição deve listar os recursos humanos, as instalações físicas, mobiliário, equipamentos, etc., como contrapartida, disponíveis para o desenvolvimento da proposta.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:
 Instrumento para acompanhamento da ação, mediante a definição de indicadores.
 INDICADORES: como será medido o alcance da meta.

3 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

METAS: _____

AÇÕES: _____

INDICADORES: _____

RESULTADOS: _____

4 – PLANILHA DE CUSTO

Despesa	Valor Global Mensal	Valor Global Anual	Concedente (anual)	Proponente (anual)
			R\$ 0,00	R\$ 0,00
			R\$ 0,00	R\$ 0,00
			R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor Total				

5 – OBSERVAÇÕES GERAIS:

PETRÓPOLIS, ___/___/___.

ANEXO XII
**TERMO DE COMPROMISSO
DE DISPONIBILIZAÇÃO DE VAGAS
PARA CUMPRIMENTO DE
MEDIDA SOCIOEDUCATIVA**

_____, pessoa jurídica de direito _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede à _____

_____ neste ato representada por seu representante _____

_____, doravante denominada INSTITUIÇÃO PARCEIRA, pelo presente COMPROMETE-SE acolher e acompanhar adolescentes encaminhados pelo Município, por meio do _____, para o cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, conforme determinação judicial.

A INSTITUIÇÃO compromete-se a:

I – Receber os adolescentes encaminhados, conforme disponibilidade e compatibilidade das atividades desenvolvidas;

II – Proporcionar atividades que contribuam para o desenvolvimento pessoal, social e profissional dos adolescentes;

III – Designar um responsável técnico para acompanhar o cumprimento da medida e manter contato periódico com a equipe técnica do Município;

IV – Registrar a frequência e o desempenho dos adolescentes nas atividades realizadas;

V – Comunicar imediatamente ao Município quaisquer situações de ausência injustificada, indisciplina ou outros fatos relevantes ocorridos durante a execução da medida.

Petrópolis, ___ de _____ de 2025.

(Assinatura do responsável)



Secretaria de Governo

CONSELHO MUNICIPAL DE
PREVIDÊNCIA DE PETRÓPOLIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA

O Presidente do Conselho Municipal de Previdência de Petrópolis – CMPP, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os Senhores Conselheiros para 14 de novembro do ano de 2025, a ser realizada, na 1ª Convocação, às 10h, com a presença da maioria absoluta dos membros, e na 2ª Convocação, às 10h + 30 minutos], com qualquer número de membros presentes, na sede do Inpas. A reunião terá como finalidade discutir e deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

- 1) Deliberação e votação do Plano Diretor de Tecnologia de Informação (PDTI) 2025-2026;
- 2) Deliberação e votação do Plano de Ação e Capacitação 2025-2026;
- 3) Deliberação e votação da Política de Segurança da Informação (PSI), com vigência de 2 (dois) anos;
- 4) Apreciação, deliberação e votação do Relatório de Governança Corporativa e Desempenho Institucional do INPAS (Período 2021-2025);
- 5) Deliberação e votação da Política de Investimentos para o exercício de 2026;
- 6) Deliberação e votação acerca do uso da reserva técnica e sua respectiva forma de recomposição;
- 7) Credenciamentos;
- 8) Assuntos Gerais.

Solicita-se a presença de todos os membros, dada a importância dos temas a serem deliberados para a gestão e o futuro do Instituto.

Petrópolis, 05 de novembro de 2025.

ALEX VINÍCIUS DE SOUZA CHRIST
Presidente do CMPP

CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA

O Conselho Municipal de Cultura através de seu Presidente, CONVOCA todos os seus membros titulares para Reunião Ordinária de novembro, a ser realizada no dia 10 de novembro 2025, segunda-feira, às 18h em primeira convocação e às 18h15 em segunda convocação, no Centro de Cultura Raul de Leoni, localizado na Praça Visconde de Mauá, n.º 305, Centro, Petrópolis-RJ. Solicita-se que, na impossibilidade de comparecimento do membro titular, este determine ao seu suplente que compareça à reunião. Na ausência dos titulares e respectivos suplentes, as justificativas deverão ser apresentadas por escrito à Secretaria do Conselho até 02 (dois) dias úteis após a reunião. O CMC convida também toda sociedade civil organizada, com a seguinte ordem do dia:

- 1) Posse dos Conselheiros;
- 2) Indicação das Comissões Permanentes;
- 3) Informes sobre eleição CMC 2025;
- 4) Informe Obras Teatro D. Pedro;
- 5) Informe Edital Funcultura;
- 6) Informe Lei de Incentivo à Cultura;
- 7) Informes gerais.

Petrópolis, 04 de novembro de 2025.

ANDRÉ AMON
Presidente CMC

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA

O Conselho Municipal de Segurança Pública – COMSEP, através de sua Diretoria Executiva devidamente representada pelo seu Presidente, CONVOCA todos os seus membros Titulares e Suplentes para Reunião Ordinária a ser realizada no dia 10 de novembro de 2025 (segunda-feira) às 14h em primeira chamada, às 14:15h em segunda chamada e em terceira chamada às 14h30, no auditório da Casa dos Conselhos Municipais Augusto Ângelo Zanatta, sito Av. Koeler, n.º 260, Centro, Petrópolis/RJ.

Salienta-se a importância da participação de todos, tendo em vista a importância das decisões tomadas e a necessidade de quórum suficiente para o acontecimento da reunião. Solicito ainda que na impossibilidade de comparecimento do membro Titular sua falta seja justificada e determinada a presença do seu Suplente.

Ordem do dia:

- 1) Leitura e aprovação da Ata referente a reunião do dia 13/10/2025;
- 2) Leitura dos expedientes e informes da Mesa e dos Conselheiros;
- 3) Aprovação de retirada do Conselho das Instituições ausentes há mais de três reuniões;
- 4) Recondição das Instituições integrantes e participantes do COMSEP;
- 5) Aprovação do Relatório Final da III Conferência Municipal de Segurança Pública;
- 6) Discussão do Pré-Projeto do Plano Municipal de Segurança;
- 7) Assuntos gerais;
- 8) Definição de pauta para próxima reunião sem prejuízo de inclusões posteriores que se fizerem necessárias;
- 9) Encerramento.

MARCELO RAMOS
Presidente do COMSEP

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETRÓPOLIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

O Conselho Municipal de Saúde – COMSAÚDE, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente, CONVOCA todos os seus membros Titulares e Suplentes para Reunião Extraordinária, a ser realizada no dia 11 do mês de novembro do corrente ano, terça-feira, às 18h30 (primeira chamada) e às 19h (segunda chamada), na CASA DOS CONSELHOS E COMISSÕES Augusto Ângelo Zanatta, localizada na Av. Koeler, 260 – Centro – Petrópolis/RJ. Salienta-se a importância da participação de todos, tendo em vista a necessidade de quórum suficiente para o acontecimento da reunião, solicito ainda que, na impossibilidade de comparecimento do membro titular, sua falta seja justificada e determinada a presença de seu suplente.

Ordem do dia:

1. Apresentação de parecer da Comissão de Saúde e deliberação do credenciamento do Laboratório 3 Irmãos.
- 2) Apresentação e deliberação do Plano Municipal de Saúde.
- 3) Encerramento.

Petrópolis, 04 de novembro de 2025.

ANDRÉA TEIXEIRA DE FREITAS
Presidente do COMSAÚDE

CPTRANS

PORTARIA N.º 072 de 29 de outubro de 2025

O Diretor-presidente da Companhia Petropolitana de Trânsito e Transportes, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe conferem as leis Municipais n.º 4.790/90, 5.331/97, 5.398/98 e 5.971/03.

R E S O L V E

Art. 1º Ceder, sem ônus para a Companhia Petropolitana de Trânsito e Transportes – CPTRANS, na forma de seu Estatuto Social, o empregado ESTEVAO FILPO OLIVEIRA, Controlador de Operação, matrícula n.º 3441, sem prejuízo de seus vencimentos, direitos e vantagens, para a Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, conforme solicitação feita através do Ofício 02591/2025, com efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2025.

Art. 2º A cessão se dará com concordância por parte do empregado.

Art. 3º O pagamento dos vencimentos do empregado público cedido, bem como as demais obrigações trabalhistas, ficarão a cargo da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Petrópolis, 29 de outubro de 2025

LUCIANO MOREIRA DA SILVA VARRICCHIO
Diretor-presidente

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE JULGAMENTO DE INFRAÇÕES E PENALIDADES

Em 05/08/2025 às 17hs, reuniram-se na sede da CPTRANS – Cia. Petropolitana de Trânsito e Transportes, situada a Rua Alberto Torres n.º 115, Centro, Petrópolis, RJ, os membros que compõem a CIP – Comissão de Julgamentos de Infrações e Penalidades, nomeados através da PORTARIA N.º 694 de maio de 2025 nos termos da lei n.º 6.090 de 14 de janeiro de 2004, regulamentada através do Decreto n.º 159 de 25 de junho de 2017, tendo como Presidente o Sr. Junior Cezar Mauricio Marinho e membros efetivos a Sra. Cláudia Castilho Leal, Sr. Carlos Henrique Laranja, Sr. Rogério Silvério Dias, e o Sr. Domingos Galante Neto para decisão dos recursos em pauta de julgamento. Após os debates, foram proferidas as decisões abaixo indicadas juntamente com o número do respectivo processo:

N.º Processo	Notificação	Decisão
000493/2021	19178	Indeferido
000492/2021	19177	Indeferido
00486/2021	19164	Indeferido
00485/2021	19163	Indeferido
00484/2021	19162	Indeferido
00483/2021	19161	Indeferido
00482/2021	19160	Indeferido
00445/2021	19142	Indeferido
00417/2021	19121	Indeferido
00451/2021	19128	Indeferido
00479/2021	18993	Indeferido
00825/2021	19627	Indeferido
00956/2021	19626	Indeferido
00824/2021	19625	Indeferido
00823/2021	19612	Indeferido
00821/2021	19610	Indeferido
00818/2021	19609	Indeferido
00816/2021	19608	Indeferido
00814/2021	19607	Indeferido
00822/2021	19606	Indeferido
00820/2021	19605	Indeferido
00819/2021	19604	Indeferido
00817/2021	19603	Indeferido
00815/2021	19602	Indeferido
00948/2021	19699	Indeferido
00949/2021	19698	Indeferido
00950/2021	19697	Indeferido
00813/2021	19601	Indeferido
00952/2021	19695	Indeferido
00951/2021	19696	Indeferido
00826/2021	19628	Indeferido
00480/2021	18994	Indeferido

N.º Processo	Notificação	Decisão
00481/2021.....	18995.....	Indeferido
000517/2021.....	18996.....	Indeferido
000518/2021.....	18997.....	Indeferido
000519/2021.....	18998.....	Indeferido
000520/2021.....	18999.....	Indeferido
000521/2021.....	19000.....	Indeferido
000427/2021.....	19103.....	Indeferido
000418/2021.....	19105.....	Indeferido
000419/2021.....	19106.....	Indeferido
000494/2021.....	19181.....	Indeferido
000495/2021.....	19180.....	Indeferido
000522/2021.....	19190.....	Indeferido
000523/2021.....	19191.....	Indeferido
000524/2021.....	19192.....	Indeferido
000525/2021.....	19193.....	Indeferido
000526/2021.....	19194.....	Indeferido
000527/2021.....	19197.....	Indeferido
000528/2021.....	19198.....	Indeferido
000529/2021.....	19199.....	Indeferido
000530/2021.....	19200.....	Indeferido
000531/2021.....	19201.....	Indeferido
000532/2021.....	19202.....	Indeferido
000554/2021.....	19213.....	Indeferido
000553/2021.....	19214.....	Indeferido
000552/2021.....	19215.....	Indeferido
000551/2021.....	19216.....	Indeferido
000542/2021.....	19218.....	Indeferido
000541/2021.....	19219.....	Indeferido

Nada mais havendo a tratar, a Presidente encerrou a presente sessão, lavrando-se a presente ata, que segue assinada por todos os membros em 05/08/2025.

JUNIOR CEZAR MAURICIO MARINHO

Presidente

CLÁUDIA CASTILHO LEAL

Membro

CARLOS HENRIQUE LARANJA

Membro

DOMINGOS GALANTE NETO

Membro

ROGÉRIO SILVÉRIO DIAS

Membro

INPAS

PORTARIA N.º 385 de 11 de setembro de 2025

O Diretor-presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis – INPAS, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei n.º 7.353/2015,

RESOLVE

Art. 1º – Conceder pensão, nos termos do art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal/88 c/c art. 6º A da Emenda Constitucional 41/03 c/c art. 23 § 8º da Emenda Constitucional 103/19, as dependentes do ex-servidor Ednilson Gonçalo Freitas, matrícula Inpas n.º 5291-00, aposentado pela n212/2023, no cargo de Guarda Municipal – Nível: 5SA-SJ do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Petrópolis, conforme discriminadas abaixo:

– JULIA COSTA FREITAS, filha 50%
– RAFAELA COSTA FREITAS, filha 50%

Art. 2º – Fixar a remuneração mensal em R\$ 6.033,29 (seis mil e trinta e três reais e vinte e nove centavos).

Art. 3º – As pensionistas integram o Plano Financeiro nos termos da Lei n.º 7.765/19.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 12/07/2025. (Processo n.º 1441/2025)

Petrópolis, 11 de setembro de 2025.

ALEX VINÍCIUS DE SOUZA CHRIST

Diretor-presidente

Reproduzida por ter saído incorreta no Diário Oficial n.º 7244, de 17/09/2025

PORTARIA N.º 455 de 30 de outubro de 2025

O Diretor-presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis – INPAS, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei n.º 7.353/2015,

RESOLVE

Art. 1º – Conceder pensão, nos termos do art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal/88 c/c art. 23 § 8º da Emenda Constitucional 103/19, a RICARDO CLINQUART, viúvo da ex-servidora Maria Aurora Azevedo Clinquart, matrícula Inpas n.º 2620-00, aposentada pela n217/2005, no cargo de Professora – Nível: P5B do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Petrópolis.

Art. 2º – Fixar a remuneração mensal em R\$ 5.113,80 (cinco mil e cento e treze reais e oitenta centavos).

Art. 3º – O reajuste do benefício rege-se-á na forma do disposto no art. 15 da Lei n.º 10.887/04.

Art. 4º – O pensionista integra o Plano Financeiro e conforme art. 3º, inciso II, alínea “f” da Lei n.º 7.765/19, a pensão será vitalícia.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 09/10/2025. (Processo n.º 1649/2025)

Petrópolis, 30 de outubro de 2025.

ALEX VINÍCIUS DE SOUZA CHRIST

Diretor-presidente

PORTARIA N.º 456 de 30 de outubro de 2025

O Diretor-presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis – INPAS, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei n.º 7.353/2015,

RESOLVE

Art. 1º – Conceder pensão, nos termos do art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal/88 c/c art. 23 § 8º da Emenda Constitucional 103/19, a MARA LÚCIA GONÇALVES BASTOS, companheira do ex-servidor Carlindo Alves Filho, matrícula Inpas n.º 5884-00, aposentado pela n327/2025, no cargo de Técnico em Informática – Nível: 4PA do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Petrópolis.

Art. 2º – Fixar a remuneração mensal em R\$ 2.009,30 (dois mil e nove reais e trinta centavos).

Art. 3º – O reajuste do benefício rege-se-á na forma do disposto no art. 15 da Lei n.º 10.887/04.

Art. 4º – A pensionista integra o Plano Financeiro e conforme art. 3º, inciso II, alínea “f” da Lei n.º 7.765/19, a pensão será vitalícia.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02/10/2025. (Processo n.º 1653/2025)

Petrópolis, 30 de outubro de 2025.

ALEX VINÍCIUS DE SOUZA CHRIST

Diretor-presidente

PORTARIA N.º 457 de 31 de outubro de 2025

O Diretor-presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis – INPAS, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei n.º 7.353/15 e, em cumprimento a sentença judicial proferida nos autos do processo n.º 0822220-22.2023.8.19.0042;

RESOLVE

Art. 1º – Reformular a n207/2025 que aposentou por tempo de contribuição, nos termos do art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003 c/c art. 4º, § 9º da Emenda Constitucional n.º 103/19, ROSANE KARL RAMOS, matrícula n.º 167070, Professora – Nível: P5E do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Petrópolis.

Art. 2º – Fixar a remuneração mensal em R\$ 5.268,86 (cinco mil, duzentos e sessenta e oito reais e oitenta e seis centavos).

Art. 3º – A servidora integra o Plano Financeiro nos termos do art. 1º, inciso I da Lei n.º 7.765/19.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, produzindo efeitos a partir de 01/07/2025. (Processo n.º 764/2025)

Petrópolis, 31 de outubro de 2025.

ALEX VINÍCIUS DE SOUZA CHRIST

Diretor-presidente

PORTARIA N.º 461 de 04 de novembro de 2025

O Diretor-presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis – INPAS, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei n.º 7.353/2015 e em cumprimento a sentença proferida nos autos do processo n.º 0808609-65.2024.8.19.0042;

RESOLVE

Art. 1º – Retificar o Nível de: ASG2D para Nível: ASG3D, constante na Portaria n.º 153/2025 que aposentou por Invalidez, nos termos do art. 40, §1º, inciso I da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/03 c/c art. 4º, §9º da Emenda Constitucional n.º 103/19 c/c art. 145, §§ 1º e 3º da Lei n.º 6.946/12 ANA PAULA SANTANA GOMES – matrícula n.º 215813, Auxiliar de Serviços Gerais do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Petrópolis.

Art. 2º – Fixar a remuneração mensal em R\$ 1.820,78 (mil e oitocentos e vinte reais e setenta e oito centavos).

Art. 3º – O reajuste do benefício rege-se-á na forma do disposto no art. 15 da Lei n.º 10.887/04.

Art. 4º – A servidora integra o Plano Financeiro nos termos do art. 1º, inciso I da Lei n.º 7.765/19;

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, produzindo efeitos a partir de 15/03/2023. (Processo n.º 551/2025)

Petrópolis, 04 de novembro de 2025.

ALEX VINÍCIUS DE SOUZA CHRIST

Diretor-presidente

DISQUE 100
DISQUE DIREITOS HUMANOS 100

Denúncia de abuso e exploração contra criança e adolescente.

VOCÊ FICA NO ANONIMATO.